



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Robério Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 31 de maio de 2023

Disponibilizado às 20:00 de 30/05/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7394

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE**

EXCELÊNCIA



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

Handwritten signature of Rosa Weber in blue ink.

Ministra Rosa Weber

Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça



PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 896, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0009497-78.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o Juiz de Direito **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo** para atuar provisoriamente na Turma Recursal na vaga de Segundo Membro Suplente pelo período necessário à resolução do procedimento n. 0011123-69.2022.8.23.8000.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 30/05/2023, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1664330 e o código CRC 78CD30EF.



PORTARIA TJRR/PR N. 897, DE 30 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0005547-66.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n. 637, do dia 18 de abril de 2021, que circulou no DJe 7366 de 19 de abril de 2023, que designou o Juiz Auxiliar da Presidência **Esdras Silva Pinto** e a Assessora Técnica III **Letícia Sant'ana Bezerra**, para acompanhamento das ações decorrentes do Coronavírus, na forma do art. 7º, da Portaria CNJ nº 57, de 20 de março de 2020.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 30/05/2023, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1664637 e o código CRC 41C85011.



PORTARIA TJRR/PR N. 898, DE 30 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0000129-16.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **Fabiana dos Santos Batista Coelho**, Chefe de Escritório, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Coordenador do Núcleo de Auditoria Interna, no período de 28 a 31/5/2023, em virtude de afastamento do titular.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 30/05/2023, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1664528 e o código CRC B213603D.



PORTARIA TJRR/PR N. 899, DE 30 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0009476-05.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a substituição da servidora **Elaine de Assis Teixeira**, Assessora Executiva, que, sem prejuízo de suas atribuições, respondeu pelo cargo de Secretário-Geral, no período de 22 a 25/5/2023, em virtude de afastamento do titular.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 30/05/2023, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1665555 e o código CRC 7BCFA934.



PORTARIA TJRR/PR N. 900, DE 30 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0010738-87.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **Gabriel Silveira Vieira**, Assessor Executivo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação, no período de 23 a 27/5/2023, em virtude de afastamento do titular.



	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 30/05/2023, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1665091 e o código CRC 98AD5DFA.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI n. 0007948-33.2023.8.23.8000**

Assunto: Solicitação de gratificação por acumulação de acervo – Juiz Substituto Ruberval Barbosa de Oliveira Junior.

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido** na forma indicada pela SGM (1645531), condicionado à disponibilidade orçamentária/financeira.

Publique-se extrato desta decisão.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 30/05/2023, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1648058 e o código CRC F0D349D7.

VICE-PRESIDÊNCIA

Expediente de 30/05/2023.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n.º 0015850-08.2021.8.23.8000.

Assunto: Indenização de Férias – Des. Jésus Rodrigues do Nascimento.

DECISÃO:

(...) Posto isso, em cumprimento à decisão proferida pelo Corregedor Nacional de Justiça, autorizo o pagamento, em consonância com as manifestações dos órgãos técnicos deste Tribunal.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à SGM para as providências de estilo.

Desembargador Ricardo Oliveira

Vice-Presidente

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n.º 0010971-84.2023.8.23.8000.

Assunto: Pedido de Diárias – Dentro do Estado – Des. Jésus Rodrigues do Nascimento.

DECISÃO:

(...) Posto isso, com lastro nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisistos legais, **defiro o pedido.**

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à SGM e SOF para as providências de estilo.

Desembargador Ricardo Oliveira

Vice-Presidente

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 30/05/2023

PORTARIA N. 153, DE 30 DE MAIO DE 2023

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0019221-43.2022.8.23.8000,

Art. 1º - Designar o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca** para responder pela Segunda Tularidade da Comarca de Rorainópolis, no período de **16 a 30/06/2023**, em virtude de férias do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 154, DE 30 DE MAIO DE 2023

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0010899-97.2023.8.23.8000,

Art. 1º – Autorizar o afastamento, sem prejuízo das atividades, da Juíza de Direito **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, Titular da Vara da Justiça Itinerante, sem ônus para este Tribunal, para participar do **Seminário Gestão Orçamentária no Poder Judiciário**, nos dias **01 e 02/06/2023**, na cidade de Brasília - DF.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 155, DE 30 DE MAIO DE 2023

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0009716-91.2023.8.23.8000,

Art. 1º - Autorizar o afastamento do Juiz de Direito **Cleber Gonçalves Filho**, titular da Primeira Vara Criminal, com ônus para o Tribunal de Justiça, para participar do **curso de formação continuada com a temática Sociedade da Informação e Governança Digital**, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de **29/05 a 03/06/2023**.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 156, DE 30 DE MAIO DE 2023

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0010934-57.2023.8.23.8000,

Art. 1º - Alterar as férias da Juíza de Direito **Joana Sarmiento de Matos**, titular da Segunda Vara de Família, referentes ao 1º período de 2023, anteriormente agendadas para 12/07 a 10/08/2023, para usufruto no período de **11/09 a 10/10/2023**.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**
Auxiliar da Presidência

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Expediente do dia 30/5/2023****SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 00066xx-43.2023.8.23.8000****ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA****DECISÃO**

Trata-se de sindicância investigativa instaurada pela Portaria CGJ nº. 27/2023, para apurar os fatos ocorridos nos autos de nº. 08380xx-xx.2014.8.23.0010, em tramitação (...), noticiados pela menor (...), representada por sua genitora (...), que são partes na referida ação judicial.

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPS instruiu o feito e sugeriu o seu arquivamento nos termos do artigo 139, inciso I, da LCE nº 53/2001 e art. 49, inciso I, do Provimento/CGJ nº 3/2023, Manual de Procedimentos Administrativos Disciplinares, ante a ausência de materialidade e indícios suficientes de autoria de infrações disciplinares nas condutas imputadas aos servidores da (...) deste Tribunal, tendo em vista que a tipificação da transgressão disciplinar exige a subsunção da conduta narrada no contexto processual à situação prevista hipoteticamente na lei, e do cotejo das provas, e esta não restou demonstrada.

É o relato. Decido.

Após análise dos fatos contidos no presente procedimento, verifica-se que, embora se tenha averiguado detidamente as ocorrências narradas, a Comissão não encontrou subsídios necessários para atribuir qualquer falta disciplinar aos servidores da (...) e nem elementos aptos a ensejar a conversão do presente procedimento em sindicância acusatória ou abertura de processo administrativo disciplinar, em virtude da situação em apreço.

Assim, acolho a manifestação da CPS e adoto os fundamentos expostos no Relatório constante no evento [16552xx](#) como razão de decidir, acolhendo, inclusive, as seguintes recomendações:

I) que o cartório da (...) de Boa Vista adote as providências necessárias, a fim de evitar a demora na habilitação de advogados, e que juntem nos autos a respectiva procuração outorgada pela parte, independente de prévia conclusão;

II) que a referida unidade judicial, antes de expedir as intimações eletrônicas, se certifique de que as partes estão devidamente cadastradas no Projudi, expedindo-as para todas as partes indicadas no pronunciamento judicial;

III) a participação, de todos os servidores do cartório da referida unidade, em cursos de atualização de boas práticas cartorárias relacionadas às demandas de competência da vara de (...), bem como de atualização no sistema Projudi;

IV) que a EJURR oferte cursos específicos relacionados aos procedimentos de (...), assim como de boas práticas cartorárias em direito (...).

Diante do exposto, determino o arquivamento desta sindicância investigativa, na forma do art. 139, inciso I, da LCE nº 053/2001 e art. 49, inciso I, do Provimento/CGJ nº 3/2023

Publique-se com as cautelas devidas. Registre-se. Intime-se.

Boa Vista, 29 de maio de 2023.

Rafaella Holanda Silveira

Juíza Corregedora

PORTARIA/CGJ Nº 44, DE 26 DE MAIO DE 2023.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução TP nº 46/2019;

CONSIDERANDO a Portaria/CGJ nº 87/2022, que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2023; e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0010904-22.2023.8.23.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala de plantão judicial, fazendo constar a modificação abaixo.

Competência Cível	Período
Rodrigo Bezerra Delgado	19 a 25/6/2023
Joana Sarmento de Matos	7 a 13/8/2023

Art. 2º Informem-se à SGM, ao NUPAC e à STI, bem como providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Rafaella Holanda Silveira
Juíza Corregedora

PORTARIA/CGJ Nº 45 , DE 29 DE MAIO DE 2023.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução TP nº 46/2019;

CONSIDERANDO a Portaria/CGJ nº 87/2022, que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2023; e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0010965-77.2023.8.23.8000;

RESOLVE:

Art.1º Alterar a escala de plantão judicial, fazendo constar a modificação abaixo.

Competência Criminal	Período
Sissi Marlene Dietrich Schwantes	13 a 19/11/2023
Marcelo Mazur	20 a 26/11/2023

Art. 2º Informem-se à SGM, ao NUPAC e à STI, bem como providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Rafaella Holanda Silveira
Juíza Corregedora

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 30/05/2023

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO	
Nº DO TERMO	06/2023 – SEI Nº 0006986-44.2022.8.23.8000
OBJETO	Parcelamento do pagamento dos precatórios pelo Município de São João da Baliza, que vencerão até 31 de dezembro de 2023, no valor de <u>R\$ 463.332,15 (quatro milhões sessenta e três mil trezentos e trinta e dois reais e quinze centavos).</u>
Compromissário	Município de São João da Baliza
Prazo de vigência	31 de dezembro de 2023
Representante do Tribunal de Justiça	Presidente Des. JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Representante do Município de Boa Vista	Prefeita Luiza Maura de Faria Oliveira
DATA:	BOA VISTA, 22 DE MAIO DE 2023

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO	
Nº DO TERMO	07/2023 – SEI Nº 0007001-13.2022.8.23.8000
OBJETO	Parcelamento do pagamento dos precatórios pelo Município de Alto Alegre, que vencerão até 31 de dezembro de 2023, no valor de <u>R\$ 3.378.076,77 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil, setenta e seis reais e setenta e sete centavos).</u>
Compromissário	Município de Alto Alegre
Prazo de vigência	31 de dezembro de 2023
Representante do Tribunal de Justiça	Presidente Des. JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Representante do Município de Boa Vista	Prefeito Pedro Henrique Wanderley Machado
DATA:	BOA VISTA, 23 DE MAIO DE 2023

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

PORTARIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2023

N. 211 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011089-60.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Lorena Barbosa Aucar Seffair	Diretor de Secretaria	4,5 (quatro e meia)
Destino:	Boa Vista/RR	
Motivo:	Participar do Curso Formação de Formadores - FOFO	
Data:	23 a 27/05/2023	

N. 212 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011080-98.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Elissandro Gomes Silva	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Melquis Costa Porto		
Motivo:	Segurança Velada	
Data:	29/05/2023	

N. 213 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0010969-17.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
José de Ribamar Lopes Filho	Técnico de Assessoramento	1,5 (uma e meia)
Sérgio da Silva Mota	Oficial de Justiça	
Destino:	Zona rural da comarca de Caracarái/RR	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	24 e 25/05/2023	

N. 214 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011096-52.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Edilon dos Santos Simas	Assistente de Gabinete	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR	
Motivo:	Acompanhar o serviço de manutenção predial, conforme chamado nº 19065.	
Data:	05 e 06/06/2023	

N. 215 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011064-47.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rafael Carvalho da Silva	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Motivo:	Segurança Velada.	
Data:	29/05/2023	

N. 216 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007163-71.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rodrigo Aragão Mano	Colaborador PM	6,5 (seis e meia)
Destino:	Município de Alto Alegre/RR	
Motivo:	Prestar atendimento à população do município de Alto Alegre/RR (Comunidades Pium, Barata, Boqueirão, Raimundão e Vila Recrear) em parceria com outras Instituições, no período de 28/05 a 03/06/23.	
Data:	28/05 a 03/06/2023	

Boa Vista, 30 de Maio de 2023.

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária de Orçamento e Finanças



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 30 DE MAIO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 594 - Tornar sem efeito a Portaria SGP n.º 390, de 23/3/2023, publicada no DJE n.º 7351, de 24/3/2023, que designou o servidor **MARCELO MOURA DE SOUZA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria Judicial Remota do Interior, no período de 10 a 29/4/2023, em virtude de férias do servidor Marcos Antonio Demezio dos Santos.

N.º 595 - Designar a servidora **ANA RAFAELA MOREIRA GONDIM**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Comarca de São Luiz do Anauá/ Gabinete, no período de 12 a 21/6/2023, em virtude de férias da servidora Leticia Machado de Lima.

N.º 596 - Designar a servidora **CÉLIA MARIA SANTOS DO PRADO**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Quarta Vara Cível/ Gabinete, nos períodos de 5 a 28/6/2023 e de 3 a 15/7/2023, em virtude de recesso e férias da servidora Leticia Martina Lima Cardoso.

N.º 597 - Designar o servidor **DIEGO MARCELO DA SILVA**, Analista Judiciário - Análise de Processos, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Primeira Vara Cível/ Secretaria, nos períodos de 1º a 7/6/2023 e de 12 a 23/6/2023, em virtude de recesso e folga da servidora Debora Lima Batista.

N.º 598 - Designar a servidora **ESDRA RUMÃ BRILHANTE SANTOS**, Assessora Técnica III, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Oficial de Gabinete de Juiz da Quinta Vara Cível/ Gabinete, no período de 5/6 a 4/7/2023, em virtude de férias da servidora Flaviana Silva e Silva.

N.º 599 - Designar a servidora **GABRIELA LEAL GOMES**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Gestão da Diretoria de Gestão do Primeiro Grau, no período de 12 a 21/6/2023, em virtude de férias da servidora Larissa Brilhante Cordeiro Barros.

N.º 600 - Designar o servidor **JADSON SILVA COSTA**, Assessor Técnico III, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Almiro Padilha, no período de 12/6 a 11/7/2023, em virtude de férias da servidora Ingrid Gonçalves dos Santos.

N.º 601 - Designar o servidor **JOSÉ ROCHA DE REZENDE NETO**, Assessor Técnico II, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Terceira Vara Criminal/ Gabinete, no período de 12 a 20/6/2023, em virtude de recesso da servidora Janaina Bertoli.

N.º 602 - Designar a servidora **LOHANA NASCIMENTO DOS SANTOS**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Terceira Vara Criminal/ Gabinete, no período de 12 a 20/6/2023, em virtude da designação do servidor José Rocha de Rezende Neto para responder pelo cargo de Assessor Jurídico.

N.º 603 - Designar o servidor **JOSUÉ TELES MENESES ALBUQUERQUE**, Assessor Técnico III, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico na Coordenadoria da Infância e da Juventude, no período de 12 a 21/6/2023, em virtude de férias da servidora Maria Eliane Marques de Oliveira.

N.º 604 - Designar a servidora **MARIA TELINA COELHO**, Requisitada da União, para responder pelo cargo de Assistente de Gabinete do Gabinete do Desembargador Erick Linhares, no período de 12 a 26/6/2023, em virtude de férias da servidora Luciana Silva Callegario.

N.º 605 - Designar o servidor **MAURÍCIO ROCHA DO AMARAL**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria do Tribunal Pleno, nos períodos de 26 a 28/6/2023, 3 a 14/7/2023 e de 17 a 21/7/2023, em virtude de folgas e férias da servidora Michelle Miranda de Albuquerque.

N.º 606 - Cessar os efeitos, no período de 3 a 8/4/2023, da designação do servidor **MAYK BEZERRA LÔ**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Conciliação, em virtude de afastamento da servidora Katharine Gil Santos, objeto da Portaria SGP nº 364/2023, publicada no DJE n.º 7345, de 16/3/2023.

N.º 607 - Cessar os efeitos, no período de 10 a 20/4/2023, da designação do servidor **MAYK BEZERRA LÔ**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Conciliação, em virtude de afastamento da servidora Katharine Gil Santos, objeto da Portaria SGP nº 460/2023, publicada no DJE n.º 7365, de 18/4/2023.

N.º 608 - Designar o servidor **MAYK BEZERRA LÔ**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Conciliação, no período de 10/5 a 7/8/2023, em virtude de afastamento da servidora Katharine Gil Santos.

N.º 609 - Designar a servidora **OLIVIA COSTA LIMA RICARTE**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Oficial de Gabinete de Juiz da Segunda Vara Criminal/ Gabinete, no período de 5 a 11/6/2023, em virtude de férias da servidora Victoria Cavalcante Holanda.

N.º 610 - Designar a servidora **VICTORIA CAVALCANTE HOLANDA**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Segunda Vara Criminal/ Gabinete, no período de 12/6 a 9/7/2023, em virtude de férias e recesso da servidora Olivia Costa Lima Ricarte.

N.º 611 - Designar a servidora **POLIANA DO REGO MOURA**, Assessora de Gabinete Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Analista de Negócios da Secretaria de Gestão Estratégica, no período de 3 a 12/7/2023, em virtude de férias da servidora Cristine Helena Miranda Ferreira Rodrigues.

N.º 612 - Designar a servidora **PRISCILA MARIA OLIVEIRA COUTINHO**, Assessora Técnica II, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Vara de Execução Fiscal/ Gabinete, no período de 29/5 a 7/6/2023, em virtude de férias da servidora Kayllar de Oliveira Rodrigues Carra.

N.º 613 - Designar o servidor **JOSÉ VITOR GUERRA ALMEIDA**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Vara de Execução Fiscal/ Gabinete, no período de 29/5 a 7/6/2023, em virtude da designação da servidora Priscila Maria Oliveira Coutinho para responder pelo cargo de Assessor Jurídico.

N.º 614 - Designar o servidor **JOSÉ VITOR GUERRA ALMEIDA**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Primeira Vara de Família/ Gabinete, no período de 3 a 9/7/2023, em virtude de férias da servidora Cynthia Pinto de Souza Santos.

N.º 615 - Designar a servidora **KALINNE DE MELO LIRA**, Assessora Técnica III, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Primeira Vara de Família/ Gabinete, no período de 10 a 12/7/2023, em virtude de férias da servidora Cynthia Pinto de Souza Santos.

N.º 616 - Designar o servidor **RANIERE MIGUEL DA ROCHA**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, para responder pela função de Chefe do Setor de Data Center e Redes, nos dias 7 e 12/6/2023, em virtude de folgas do servidor Carlos Vinicius da Silva Souza.

N.º 617 - Designar o servidor **ROBSON DA SILVA SOUZA**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Primeira Vara da Infância e da Juventude/ Gabinete, no dia 2/6/2023, nos períodos de 5 a 7/6/2023, 12/6 a 1º/7/2023 e no dia 3/7/2023, em virtude de folgas e férias do servidor George Wecley de Oliveira Silva.

N.º 618 - Designar a servidora **SUENYA DOS REIS RESENDE RILKE**, Função Técnica Especializada, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do

Desembargador Mozarildo Monteiro Cavalcanti, nos períodos de 29/5 a 17/6/2023, 19 a 23/6/2023 e de 26 a 30/6/2023, em virtude de férias e folgas do servidor Diogo Lolo Andrade Gualberto.

N.º 619 - Conceder à servidora **HELEN CHRYS DE SOUZA NASCIMENTO**, Função Técnica de Assessoramento, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, nos períodos de 19 a 30/6/2023 e de 13 a 18/11/2023.

N.º 620 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense da servidora **JOSANIA MARIA SILVA DE AGUIAR**, Técnica Judiciária, referente a 2022, anteriormente marcada para o período de 11 a 19/12/2023, para ser usufruído no período de 23 a 31/10/2023.

N.º 621 - Conceder ao servidor **VAANCKLIN DOS SANTOS FIGUEREDO**, Analista Judiciário - Análise de Processos, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, nos períodos de 7 a 11/8/2023 e de 19 a 31/10/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO N.º 019/2023 - SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no VIII Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR, conforme Edital PSNSVIII n.º 01/2022, publicado em 11.10.2022, a encaminhar no período de 31/5 a 6/6/2023 para o endereço eletrônico: tjrr@universidadepatativa.com.br, a documentação exigida pela Portaria n.º 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

PEDAGOGIA – AMPLA CONCORRÊNCIA
BOA VISTA – MANHÃ

Classificação	CANDIDATO
11º	CARLIANE SMITH

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 30/05/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Nº DO CONTRATO:** 50/2021**PROCESSO SEI Nº:** 0020138-96.2021.8.23.8000**ADITAMENTO:** Segundo Termo Aditivo.**ASSUNTO:** Prestação de serviços de instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento e suporte técnico, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.**CONTRATADA:** ENERGIZE SOLUÇÕES DE ENERGIA LTDA - CNPJ n.º 24.272.777/0001-73.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, com término em 13/10/2023, e PRORROGAÇÃO do prazo de execução do objeto do Contrato por mais 90 (noventa) dias, com término em 30/08/2023.**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Elaine de Assis Teixeira - Secretária-Geral, em exercício.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Fábio de Melo Endler - Representante Legal.**DATA:** 29 de maio de 2023.

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

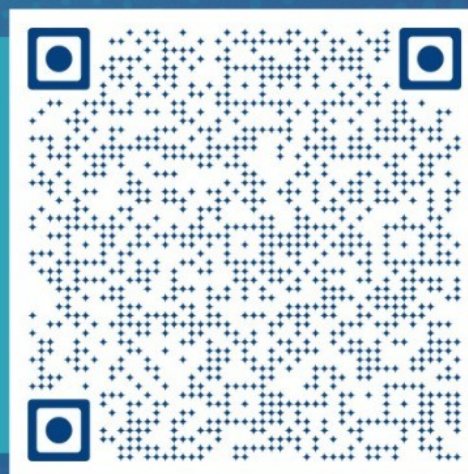
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 30/05/2023

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES** – JUIZ DE DIREITO TITULAR RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO DE: **MIZAEEL SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, RG nº 588805336 SSP/SP, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0802596-72.2023.8.23.0010** - Ação de Divórcio, proposta por Deusilene dos Santos de Souza em desfavor do citando; bem como para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 27 DE JUNHO DE 2023 ÀS 09 HORAS E 40 MINUTOS, a ser realizada na sala de audiências da 1ª Vara de Família(endereço abaixo), ficando ciente de que, não havendo acordo, poderá apresentar contestação no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da audiência, sob pena de REVELIA E AINDA serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na Inicial.

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA MODIFICATIVA DE CURATELA COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O DOUTOR **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES** – JUIZ DE DIREITO TITULAR RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Modificação de Curatela nº 0806194-34.2023.8.23.0010** em que é requerente **MARIA HELENA DA SILVA BATISTA** e requerido(a) **RAFAELLA BATISTA FARAY**, e que o MM. Juiz decretou a substituição de curatela, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “O representante do Ministério Público opinou pela homologação do acordo – EP 15.1. Dessa forma, estando satisfatoriamente resguardados os interesses da interditada, HOMOLOGO, para que surta seus efeitos jurídicos, o seguinte acordo contido na inicial: **a) REVOGO a nomeação de Maria Helena da Silva Batista** exercer a curatela de **Francineide da Silva Batista**; **b) NOMEIO RAFAELLA BATISTA FARAY** como curadora da interditada Francineide da Silva Batista. Em consequência, extingo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, a, do CPC. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo
Diretor de Secretaria

INTIMAÇÃO

Curatela/Interdição

Proc: 0010.06.131505-6

Requerente: Ministério Público do Estado de Roraima

Interditado: F.F.S.

Curadora: M.C.S.B.E.

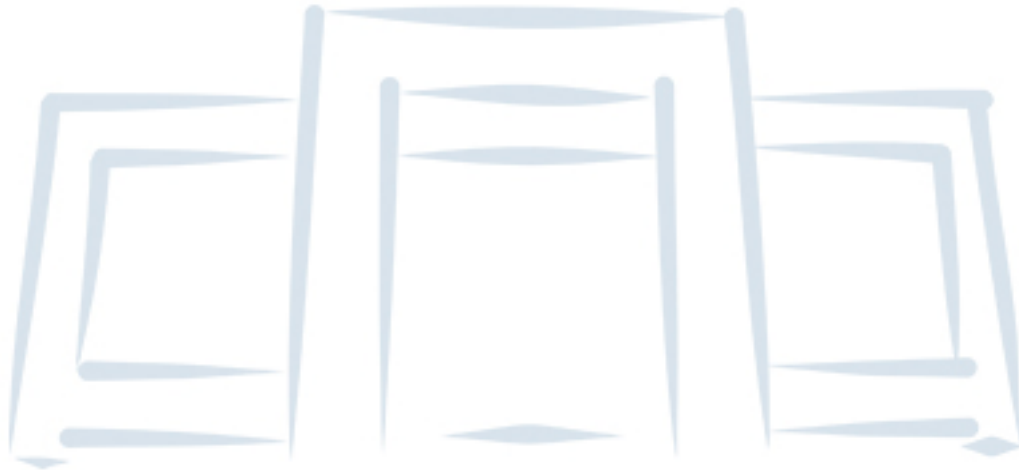
Adv: Dra. Tatiana Sousa da Silva, OAB/RR 346-A

DESPCAHO

Verifico que o objeto da presente ação encontra-se exaurido, com sentença nos autos, desta forma, INDEFIRO o pedido contido nas fls. 116/119. A parte deverá ingressar com ação própria para fins sucessórios por meio do sistema PROJUDI. Dê-se vista ao Ministério Público para ciência quanto ao teor do petítório de fls. 116/19. Boa Vista-RR, 10 de maio de 2023.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Juiz de Direito



2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 30/05/2023

PORTARIA DE ATOS ORDINATÓRIO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR N° 02/2023

JOANA SARMENTO DE MATOS, Juíza de Direito
Titular da 2º Vara de Família, no uso de suas atribuições
legais e regulamentares.

CONSIDERANDO a necessidade de delegar à Serventia atos de administração e de mero expediente, sem conteúdo decisório, na forma do art. 93, inciso XIV, da Constituição da República, e do art. 152, inciso VI c/c § 1º, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se alcançar maior celeridade e agilidade na tramitação dos processos;

RESOLVEM: Estabelecer regras procedimentais das ações em trâmite neste Juízo para a prestação jurisdicional mais célere e segura aos jurisdicionados, bem como, **DELEGAR** atos de caráter não decisório ao Diretor de Secretaria e demais servidores lotados na unidade.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**Capítulo I - Da Delegação dos Atos**

Art. 1º. Delegar aos servidores da Secretaria e Gabinete da 2º Vara de Família a prática de atos de mero expediente, sem caráter decisório, necessários à movimentação processual.

Art. 2º. Quando necessário, os atos praticados em decorrência desta Portaria deverão ser objeto de certificação nos autos.

Art. 3º. Os atos de mero expediente, sem caráter decisório, não se restringem aos descritos nesta Portaria, mas poderão ser praticados considerando a finalidade desta.

Capítulo II - Das anotações

Art. 4º. Deverão ser providenciadas nos autos as seguintes anotações, quando for o caso e independentemente de ordem judicial:

I - tramitação prioritária.

II - justiça gratuita;

III - processos no rol das metas do CNJ;

Capítulo III - Da Conclusão dos Autos

Art. 5º. Nas conclusões realizadas, a Serventia deverá adotar todas as ferramentas de “tipo de conclusão” (despacho, decisão inicial, decisão, sentença, sentença de extinção sem julgamento de mérito, homologação, etc.) e “agrupador”.

§ 1º. Antes de realizar a conclusão dos autos, deverá a Serventia zelar pelo cumprimento integral das decisões proferidas anteriormente.

§ 2º. Deverá a Serventia tomar por base a tabela abaixo, tendo em vista a necessidade de organização dos processos para fins de cumprimento da meta 1 do CNJ, considerando aqueles que não foram sentenciados:

Tipos	de	Tipo de ação/ movimentação
-------	----	----------------------------

Despacho/Decisão/Sentença/Agrupadores	
Despacho urgente	Ações de interdição; Renovar mandados para audiência; Processos com casos de partes com deficiência e/ou outros problemas de saúde.
Despacho execução de título	Execução de alimentos; Demais cumprimento de sentença;
Sentença - Agrupador de desistência	Pedido de desistência;
Sentença - Agrupador abandono de causa	A parte não deu andamento ao feito, após intimação pessoal de 05 dias;
Decisão Inicial	Emenda a inicial; Declínio de competência; Suspeita de prevenção.
Decisão	Pedido de penhora online. Saneamento de processo/ após especificação de provas
Decisão - Agrupador de suspensão	Pedido de suspensão;
Decisão - Agrupador prisão	Pedido de prisão com parecer de MP;
Decisão - Agrupador Suspeição	Processos que o juiz for suspeito/impedido

Art. 6º. Após recebimento de petição nos autos, deverá o cartório intimar as outras partes, após encaminhar ao Ministério Público (nos casos em que exigir intervenção), por fim conclusos.

TÍTULO II - DO PROCEDIMENTO JUDICIAL

Capítulo I - Da petição Inicial e Procedimento

Art. 7º. Alterar os nomes das partes; valor da causa; endereço; contato telefônico, classe processual, sempre que informados novos dados ou quando necessário.

§ 1º. Incluir e baixar partes, testemunhas, peritos, auxiliares da justiça, para efetuar intimações/citações/notificações, de acordo com comando judicial, independentemente de ordem expressa.

§ 2º Nos casos de habilitação de terceiros faz-se necessário a autorização judicial, exceto nos casos de Inventário Judicial quando já constar o nome da parte como herdeira;

Capítulo II - Da Audiência, da Citação e Intimação

Art. 8º. Designada a audiência, os expedientes para sua realização deverão ser realizados com prioridade.

§ 1º. Determinada a citação, intimar a parte autora, automaticamente, para comprovar o recolhimento das custas da diligência dos oficiais de justiça, salvo os casos de justiça gratuita, exceto em caso de extrema urgência.

§ 2º. Não deverá ocorrer conclusão dos autos nos 30 dias antecedentes à audiência, salvo hipóteses de renovação de mandado. Caso haja algum pedido neste intervalo, o mesmo será apreciado em audiência.

§ 3º. Caso haja necessidade de designação de nova data ou expedição de novos mandados, precatórias e demais expedientes, o servidor deverá proceder com as diligências, independentemente de conclusão, desde que haja determinação nos autos, ainda que haja pedido para acompanhar o oficial de justiça e/ou citação no local de trabalho.

§ 4º. A determinação do parágrafo anterior não será aplicada em casos de mandado construtivo de bens (penhora, arresto etc.) , busca e apreensão e prisão, ocasião em que os autos deverão ser remetidos à conclusão.

Art. 9º. Não devolvido o mandado em 5 (cinco) dias após a devida cobrança, certificar nos autos e remeter à conclusão.

Art. 10 Tratando-se de citação ou intimação por carta precatória, aguardar a devolução da carta pelo prazo de 60 dias (art. 100. II do provimento nº02/2017 da CGJ/RR) e, caso não haja resposta, efetuar a cobrança em nome da Secretaria, inclusive por telefone ou meio eletrônico quando for à comarca do Estado.

Art. 11. Com a devolução da carta precatória, caso positiva, aguardar o prazo para manifestação, certificar após o decurso e intimar a parte adversa, após remeter os autos ao Ministério Público (nos casos em que exigem intervenção), por fim conclusos.

Art. 12. Ao retornar os autos do CEJUSC com audiência não realizada, colocar os autos no localizador: aguardar designação de audiência.

Art. 13. Ao retornar os autos do CEJUSC com audiência sem acordo, aguardar o prazo para apresentação da contestação, certificar a tempestividade (habilitando o advogado peticionante neste ato) e abrir vista para a réplica, após remeter os autos ao Ministério Público (nos casos em que exigem intervenção), por fim conclusos.

Capítulo III - Das Expedições e Pesquisas

Art. 14. Feita a citação por hora certa, o Diretor de Secretaria enviará ao interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da juntada do mandado aos autos, carta ou correspondência eletrônica, dando-lhe de tudo ciência, independentemente de despacho, na forma do art. 254 do Código de Processo Civil.

Art. 15. Quando houver pedido de citação por edital, deverá a Serventia providenciar a realização de pesquisa de endereço, colocando os autos no localizador pertinente.

§ 1º. Caso haja endereço no qual não foi realizada tentativa de citação, intimar a parte autora para manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. Requerida a citação, expedir o necessário, inclusive precatória.

§ 2º. Quando houver a necessidade de localização do CPF/CNPJ da parte, conta bancária ou outros dados necessários para efetivar o cumprimento de determinação judicial (Sisbajud, por exemplo), deverá a Serventia e/ou Gabinete intimar a parte interessada para informar os dados.

§ 3º. Quando for solicitada pesquisa INFOJUD/SIEL para localização do endereço da parte, deverá a Serventia e/ou Gabinete intimar a parte interessada para informar os dados necessários (Exemplo: CPF e/ou nome da mãe).

Capítulo IV - Das Providências Posteriores à Citação

Art. 16. Quando houver retorno de mandado ou carta precatória, aguarda o prazo respectivo.

Art. 17. Se a defesa for apresentada, certificar a (in)tempestividade e abrir vista dos autos à parte autora para manifestação no prazo de 15 dias, remeter os autos ao Ministério Público (nos casos em que exigem intervenção), após conclusos.

§ 1º. Não apresentada defesa, certificar o transcurso do prazo sem manifestação da parte e remeter os autos ao Ministério Público (nos casos em que exigem intervenção), após conclusos.

Capítulo V - Das Perícias

Art. 18. Uma vez determinada a prova pericial pelo Juiz, providenciar os expedientes e comunicações necessárias.

Art. 19. Oficiar ao laboratório dando ciência da data designada para realização da perícia;

Art. 20. Aguardar por 60 dias a apresentação do laudo, decorrido o prazo sem resposta, solicitar apresentação do laudo.

Art. 21. Recebido o laudo, dar vista às partes e ao Ministério Público, quando for o caso, e após as manifestações, remeter conclusos.

Capítulo VI - Da Sentença

Art. 22. Recebidos os autos com sentença, finalizar o ato, intimar as partes via advogado constituído ou defensor, via PROJUDI, o Ministério Público, conforme o caso, e aguardar o prazo recursal.

§ 1º. Intimar pessoalmente a parte assistida pela Defensoria Pública, por meio de ato ordinatório, se houver pedido pelo defensor.

Art. 23. Transcorrido o prazo sem recurso, certificar o trânsito em julgado e cumprir as determinações da sentença, expedindo - se o necessário, e, após, arquivar os autos em ato contínuo, independentemente de resposta dos ofícios, mandado, etc., cujo acompanhamento deve estar a cargo da parte interessada.

Art. 24. Em caso de expedição de 2º via de documento, certificar o motivo do pedido e expedir o necessário.

Art. 25. Encaminhar os autos à contadoria, se for o caso, para cálculo das custas finais.

Art. 26. Com o retorno dos autos da contadoria, intimar a parte sucumbente para pagamento das custas.

Art. 27. Efetuado o pagamento, arquivar os autos. Caso as custas finais não sejam pagas, certificar nos autos e comunicar ao FUNDEJURR, solicitando a inscrição em dívida ativa, e ao final arquivar.

Capítulo VII - Dos Recursos

Art. 28. Interposto o recurso de apelação, abrir vista ao apelado para responder no prazo de 15 (quinze) dias, certificando acerca da tempestividade e preparo.

§ 1º. Os autos deverão ser encaminhados à conclusão apenas nas hipóteses de agravo de instrumento e apelação de sentenças (de indeferimento da inicial, improcedência liminar do pedido e extinção sem resolução do mérito), para eventual juízo de retratação.

Art. 29. Com o retorno dos autos do 2º grau, cumpra-se o determinado, após archive-se.

Capítulo VIII - Do Desarquivamento dos autos

Art. 30. Não havendo recolhimento da taxa de desarquivamento, manter os autos no arquivo, salvo se parte for beneficiária da gratuidade da justiça.

Art. 31. Efetuada a intimação e nada requerido pela parte interessada, no prazo de 10 dias, retornar os autos ao arquivo.

Art. 32. Cumprida a finalidade do desarquivamento, devolver os autos ao arquivo.

TÍTULO II - DOS ATOS ORDINATÓRIOS

Capítulo I - Dos Demais Procedimentos

Art. 33. Habilitar advogados cadastrados no PROJUDI e com procuração nos autos, bem como registrar os substabelecimentos com e sem reserva de poderes;

§ 1º. Nos casos em que houver habilitação de advogado particular, deverá de imediato desabilitar o Defensor Público cadastrado.

Art. 34. Intimar as partes para efetuar o pagamento das custas e despesas dos atos dos Oficiais de Justiça.

Art. 35. Intimar as partes para se manifestarem no prazo de 05 dias sobre o mandado não cumprido pelo oficial de justiça.

Art. 36. Intimar as partes para se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias sobre a justificativa/ decurso de prazo para pagamento no caso de execução de alimentos, habilitando-se o Advogado/Defensor Público.

Art. 37. Nos casos de pedido de prisão nas ações de execução de alimentos, remeter os autos ao Ministério Público.

Art. 38. Intimar as partes, peritos e testemunhas para audiência, quando requerido tempestivamente, inclusive pessoalmente, se for o caso.

Art. 39. Intimar a autor para promover o andamento do processo em 05 dias, bem como pessoalmente, nos termos do art. 485,§1º do CPC, sob pena de extinção do feito.

Art. 40. Intimar as partes para complementar os dados necessários, a fim de cumprir os expedientes.

Art. 41. Cobrar respostas das cartas precatórias, ofícios, mandados, laudo periciais e expedientes quando ultrapassando o prazo de cumprimento.

Art. 42. Renovar mandados quando informado novo endereço, expedir ofício ao órgão empregador para descontos de alimentos em folha, quando informada a fonte pagadora.

Art. 43. Quando do retorno dos autos do Tribunal, expedir o necessário e após a formalidades legais, remeter os autos ao arquivo.

Art. 44. A Secretaria tomará as providências necessárias ao cumprimentos das cartas precatórias recebidas de outros tribunais, independentemente de determinação do juízo, salvo nas hipóteses de prisão, arresto, busca e apreensão e cumprimentos de alvará, conforme art. 108 do Provimento 02/2023 da CGJ/RR.

Art. 45. Não será utilizado selo holográfico nos documentos expedidos e assinados digitalmente, com fulcro no art. 99 do Provimento 02/2023 da CGJ/RR.

Art. 46. Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia à Corregedoria Geral de Justiça, ao Ministério Público, à OAB/RR e à Defensoria Pública/RR.

JOANA SARMENTO DE MATOS
Juíza de Direito Titular da 2ª Vara de Família

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0814817-87.2023.8.23.0010 Ação: Interdição C/C Curatela Definitiva Requerente: Maria Das Graças Barroso De Souza

Advogada: Kalliny Barroso Batista OAB 817N-RR

Requerida: Zuleide Mathias De Souza

Advogado: (Defensor Público): Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski OAB 146B-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, a MMª. Juíza decretou a interdição da requerida, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR ZULEIDE MATHIAS DE SOUZA, brasileira, viúva, portadora da carteira de identidade nº 29.187.083-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 103.390.862-20, com 104 anos de idade declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA, brasileira, solteira, servidora pública, RG nº 8.602.075 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 017.730.032-91. A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 11/05/2023. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0830487-05.2022.8.23.0010 – Ação de Divórcio**

Requerente: OLIMPIA GUILHERME DOS SANTOS

Requerido: LUCILIO VIEIRA DOS SANTOS

A MM^a. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: **LUCILIO VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 61722 SSP/RR e CPF nº 175.380.099-49, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima para tomar conhecimento do Processo nº **0830487-05.2022.8.23.0010 – Ação de Divórcio** e **INTIMAÇÃO** da Sentença que **DECRETOU O DIVÓRCIO ENTRE OLIMPIA GUILHERME DOS SANTOS e LUCILIO VIEIRA DOS SANTOS**, para, querendo, correrá o prazo de 15 (quinze) dias apresentar eventual recurso, no prazo legal.

Sentença ... “POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre OLIMPIA GUILHERME DOS SANTOS e LUCILIO VIEIRA DOS SANTOS, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. Expeça-se mandado de averbação. A requerente permanecerá com o nome de casada. Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Justiça Gratuita. Quanto a citação e intimação do requerido, efetue-se pesquisa nos órgãos de estilo na tentativa de localização de endereço. Caso seja necessária, expeça-se carta precatória. Não encontrando endereço, Cite-se e intime-se via edital. Decorrido o prazo de intimação para recurso e não havendo, archive-se Assim, após as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 30 de setembro de 2022. Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS Titular da 2ª Vara de Família (assinado eletronicamente)”

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MM^a Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial), o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0806104-26.2023.8.23.0010 – Ação de Divórcio**

Requerente: LUIZ FERNANDO DA ROCHA JACQUES

Requerida: SANTA DE MORAES JACQUES

A MM^a. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: **SANTA DE MORAES JACQUES**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 347.942.630-15, estando em local incerto e não sabido.**FINALIDADE: CITAÇÃO** da parte acima para tomar conhecimento do Processo nº **0806104-26.2023.8.23.0010 – Ação de Divórcio** e **INTIMAÇÃO** da Sentença que **DECRETOU O DIVÓRCIO ENTRE LUIZ FERNANDO DA ROCHA JACQUES e SANTA DE MORAES JACQUES**, para, querendo, correrá o prazo de 15 (quinze) dias apresentar eventual recurso, no prazo legal.

Sentença ... “POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre LUIZ FERNANDO DA ROCHA JACQUES e SANTA DE MORAES JACQUES, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. Expeça-se mandado de averbação após o trânsito em julga. Em que pese ao patronímico da parte requerida, a parte autora faculta a sua conservação após o divórcio. Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas e honorários. Diligências necessárias. CITE-SE e INTIME-SE a parte para eventual recurso. Intimem-se e, oportunamente, archive-se. Boa Vista/RR, 28 de fevereiro de 2023. Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS Titular da 2ª Vara de Família (assinado eletronicamente)”

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MM^a Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial), o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: RAIMUNDO RODRIGO CARDOSO DA SILVA, brasileiro, demais dados ignorados, tendo como último endereço à Rua C 51, nº 77, Bairro Santa Luzia, nesta cidade, Telefone: 95 9XXXX-3928.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0826362-91.2022.8.23.0010** – **Ação de Alimentos**, em que são partes W. G. C. L. representada por D. C. L. (requerente) e Raimundo Rodrigo Cardoso da Silva (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria



3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0812823-58.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Maria da Conceição Rodrigues****(Defensora Pública): Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski OAB 146B-RR****Requerida: Tania Tenório Maciel Viana****(Defensor Público): Noelina Dos Santos Chaves Lopes - OAB 182N-RR****A MM^a. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de SUBSTITUIR A CURATELA do senhor PAULO ALESSANDRO RODRIGUES. Assim, NOMEIO MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, brasileira, RG nº 232577 SSP/RR e inscrita no CPF sob o nº 387.950.512-87 como curadora de PAULO ALESSANDRO RODRIGUES, brasileiro, portador do RG n.º 3412270, SSP/PR e do CPF n. 984.410.942-68 que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MM^a. Juíza Titular Dr^a. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 01/12/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0815473-78.2022.8.23.0010 – Ação de Divórcio**

Requerente: KIZZI YOSSIRA JOYA

Requerido: JAIRO XAVIER APONTE MARRERO

A MM^a. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: **JAIRO JAVIER APONTE MARRERO**, venezuelano,, demais dados ignorados, estando em local incerto e não sabido.**FINALIDADE: CITAÇÃO** da parte acima para tomar conhecimento do Processo nº **0815473-78.2022.8.23.0010 – Ação de Divórcio** e **INTIMAÇÃO** da Sentença que **DECRETOU O DIVÓRCIO ENTRE KIZZI YOSSIRA JOYA e JAIRO XAVIER APONTE MARRERO**, para, querendo, correrá o prazo de 15 (quinze) dias apresentar eventual recurso, no prazo legal.

Sentença ... “POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre KIZZI YOSSIRA JOYA e JAIRO JAVIER APONTE MARRERO., nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. Considerando que o casamento foi realizado no exterior, a parte requerente deverá adotar as diligências necessárias para averbação do divórcio perante o órgão competente. Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas e honorários. Intime-se. Assim, após as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Cartório: atenção nos agrupadores. Os agrupadores otimizam os trabalhos, em especial considerando que a meta não esta cumprida Boa Vista/RR, 27 de setembro de 2022. Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS Titular da 2ª Vara de Família (assinado eletronicamente)”

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MM^a Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial), o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretari

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0831286-48.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Maria Helena da Conceição****Advogado: Ronivaldo de Sousa Oliveira-OAB 1338N-RR****Requerido: José Roberto Conceição da Paixão****(Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR JOSÉ ROBERTO CONCEIÇÃO DA PAIXÃO. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO, brasileira, inscrita no RG sob o nº 462.101-8 SSP-RR e CPF/MF nº 675.114.902-63 como curadora de JOSÉ ROBERTO CONCEIÇÃO DAPAIXÃO, nascido em 04.03.1997, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 346344-3 SSP-RR e CPF/MF nº 000.590.892-29. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 29/11/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0824278-20.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Denizangela Lopes Dutra****(Defensora Pública) Emira Latife Lago Salomao Reis OAB 311D-RR****Requerido: José Lopes Dutra****(Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR JOSÉ LOPES DUTRA (87 anos), brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG nº 47.632 SSP/RR e do CPF nº 199.612.272-04, residente e domiciliado no mesmo endereço da autora, Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora DENIZANGELA LOPES DUTRA, brasileira, solteira, servidora pública estadual, portadora do RG nº 150.589 SSP/ RR e do CPF nº 671.508.452-15, residente e domiciliada na Rua João Padeiro, nº 227, Bairro Buritis, nesta Cidade, telefone: (95) 99137-1528 A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho. nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmiento de Matos, Boa Vista/RR, 10/10/2022.E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Eu,

Cláudia

Nattrodt,

Servidora

Judicial,

o

digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0818689-47.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: Juliana Aparecida de Almeida Melo Souza****(Defensor Público) OAB 182N-RR - NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES****Requerida: Efigência Garcia de Almeida Melo****(Defensor Público): Thaumaturgo Cezar Moreira Do Nascimento -OAB****248D-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.2 para o fim de INTERDITAR EFIGENIA GARCIA DE ALMEIDA MELO, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 10269 e do CPF nº 164.047.772-15, residente e domiciliada no mesmo endereço da autora, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO Juliana Aparecida De Almeida Melo, Brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 269722 e do CPF nº 837.705.002.10, residente e domiciliada na Rua Capitão Franco Carvalho, nº 561, Bairro São Francisco, nesta Cidade, telefone: (95) 99123-4386, COMO CURADORA de Efigenia Garcia de Almeida Melo, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 10269 e do CPF nº 164.047.772-15. A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/11/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

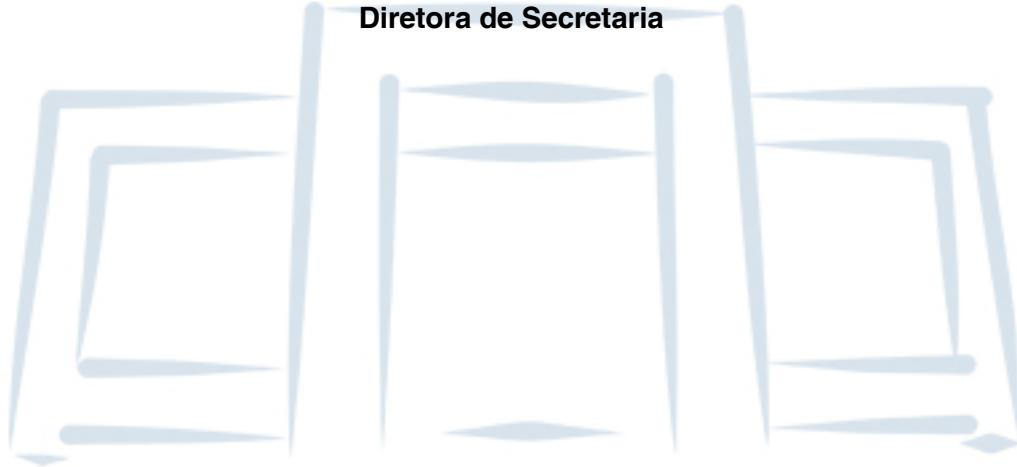
Citação de: GEOVAGNO SIQUEIRA DE SOUSA, brasileiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0831618-83.2020.8.23.0010** – **Ação de Inventário**, em que são partes G. M. S. de S., (inventariante) e **GEOVAGNO SIQUEIRA DE SOUSA** (Herdeiro), ficando ciente que terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria) de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria



2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0829013-96.2022.8.23.0010 – Interdição****Requerente: João Belido Ferreira e Eunice Soares Belido****Advogado: David Da Silva Belido-OAB 407N-MT****Requerida: Esperança Soares Ferreira****(Defensor Público): Thaumaturgo Cezar Moreira Do Nascimento -OAB 248D-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.2 para o fim de INTERDITAR ESPERANÇA SOARES FERREIRA, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO JOÃO BELIDO FERREIRA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n. 420155 SSP/MS e do CPF n. 028.185.151-49, residente e domiciliado na Rua Jair Alves dos Reis, 118, Jardim Floresta, CEP: 69.312-148, Boa Vista/RR e EUNICE SOARES BELIDO, brasileira, solteira, professora, portadora do RG n. 579470-6 SSP/RR e do CPF n. 458.845.791-87, residente e domiciliada na Rua Manoel Teixeira de Souza, 268, bairro Caimbé, CEP 69312-225, Boa Vista – RR COMO CURADORES de ESPERANÇA SOARES FERREIRA, brasileira, casada, aposentada, inscrita no RG 2584874-7 SSP/MT e no CPF 842.764.281-49. Os curadores nomeados deverão assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderão, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela compartilhada, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/11/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo 0829582-97.2022.8.23.0010 – Interdição

Requerente: Socorro Betania de Castro Ferreira

(Defensor Público) OAB 139D-RR - ALESSANDRA ANDREA MIGLIORANZA

Requerido: Manoel Lima Ferreira

(Defensor Público): Thaumaturgo Cezar Moreira Do Nascimento -OAB

248D-RR

A MM^a. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.2 para o fim de INTERDITAR MANOEL LIMA FERREIRA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG nº 461491- 7 SSP/RR e do CPF nº 194.786.072-00, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO SOCORRO BETANIA DE CASTRO FERREIRA, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 599722-4 SSP/ RR e do CPF nº 779.472.822-34, residente e domiciliada na Rua Professor Maria do C L Carvalho, nº 1054 - Bairro Senador Hélio Campos, nesta Cidade, COMO CURADORA de MANOEL LIMA FERREIRA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG nº 461491-7 SSP/RR e do CPF nº 194.786.072-00. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem- estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MM^a. Juíza Titular Dr^a. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/11/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0838786-68.2022.8.23.0010 - Interdição****Requerente: Gislene Carneiro Da Silva****Advogado(a): (Defensor Público): Lenir Rodrigues Santos, OAB 333D-RR****Requerido: Jose De Sa Carneiro****(Defensora Pública) Christianne Gonzalez Leite OAB 160D-RR****A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR José De Sa Carneiro, brasileiro, pensionista, portador do RG nº 0209379-0 SSP/RR, inscrito sob o CPF nº 114.454.402-53. Declarando- o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO a Gislene Carneiro Da Silva, brasileira, casada, agente de saúde, portadora do RG nº 218575 SSP/RR e do CPF nº 687.925.572-8, como curadora de Jose De Sa Carneiro. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 27/02/2023. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MM^a. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2^a Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: IGOR RAPHAEL DA SILVA MELO, brasileiro, demais dados ignorados, tendo como último endereço à Rua Santa Clara, 1572, Cinturão Verde, nesta cidade.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0825833-72.2022.8.23.0010** – **Ação de Alimentos**, em que são partes D. R. F. M. representado por J. A. F. (requerente) e Igor Raphael da Silva Melo (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria



2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 30/05/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 05 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista-RR, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0828930-80.2022.8.23.0010 – (Procedimento Ordinário)

Autor(s): IPER - Instituto de Previdência do Estado de Roraima

Réu(s): ALESSANDRA MARINA BARBOSA JIMENEZ

Em razão da comunicação de falecimento dos exequentes abaixo identificados, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **ALESSANDRA MARINA BARBOSA JIMENEZ** (CPF: XXX.913.342-53), para tomar(em) conhecimento da decisão proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Em razão da ausência de contestação, conforme EP's. 7 a 11, decreto a revelia da ré Alessandra Marina Jimenes dos Anjos, nos moldes previstos no art. 344, do Código de Processo Civil. Intimem-se para ciência e manifestação acerca da eventual necessidade de dilação probatória, podendo haver especificação de prova, se for o caso. Observe-se em relação à ré revel, o disposto no art. 346 do CPC. Cumpra-se. (...)".

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30 de maio de 2023. Eu, Lourival Silva dos Santos, Técnico Judiciário, que o digitei e Wemerson Medeiros, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

WEMERSON MEDEIROS
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 15 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista-RR, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0824614-92.2020.8.23.0010 – (Procedimento Ordinário)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA

Réu(s): GERALD ANDRÉ FITZPATRICK, GUILHERME FERNANDES MOLCK e IRAN FERNANDES CARNEIRO

Em razão da comunicação de falecimento dos exequentes abaixo identificados, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **GERALD ANDRÉ FITZPATRICK** (CPF: XXX.690.522-49), **GUILHERME FERNANDES MOLCK** (CPF: XXX.278.168-70) e **IRAN FERNANDES CARNEIRO** (CPF: XXX.154.061-15), para tomar(em) conhecimento da decisão proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Intimem-se as partes para especificação de provas, observando o disposto no parágrafo único do art. 346 do CPC, em relação ao réu revel citado pessoalmente, sem patrono constituído (ver EP.62), pelo prazo de 15 (quinze) dias. Passado o prazo supra, com ou sem manifestação, conclusivo para decisão acerca da viabilidade de julgamento antecipado do mérito. Cumpra-se. (...)".

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30 de maio de 2023. Eu, Lourival Silva dos Santos, Técnico Judiciário, que o digitei e Wemerson Medeiros, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

WEMERSON MEDEIROS
Diretor(a) de Secretaria

2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente dia 29/05/2023

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O Dr. MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Guarda**Processo: 0815886-57.2023.8.23.0010****Requerida: MARILZA DA SILVA COSTA****Requerido: LEONORA DA SILVA BRAGA**

FINALIDADE: Proceder a **CITAÇÃO** de **LEONORA DA SILVA BRAGA**, brasileira, filha de Marilza da Silva Costa e Edilson Leda Braga, CPF. 946.023.872-68, demais dados desconhecidos, atualmente em local incerto e não sabido, quanto ao inteiro teor da petição inicial bem como para, querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz Substituto expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, nº 4270, fone 3621-5102 – Bairro Caimbé, Boa Vista/RR.

Boa Vista-RR, 29 de maio de 2023.

TERCIANE DE SOUZA SILVA
Diretora de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 30/05/2023

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0726449-54.2013.8.23.0010**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)**Réu(s):** J. A. S. LOPES - ME (CPF/CNPJ: XX.X74.241/0001-01) JOSE ARISMAR DA SILVA LOPES (CPF/CNPJ: XXX.905.223-49)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **JOSE ARISMAR DA SILVA LOPES (CPF/CNPJ: XXX.905.223-49)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30 de maio de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0826160-51.2021.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): EDSON A. REIS-ME (CPF/CNPJ: XX.X26.254/0001-18)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **EDSON A. REIS-ME (CPF/CNPJ: XX.X26.254/0001-18)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30 de maio de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0805119-96.2019.8.23.0010

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Réu(s): DAYNNIFER THAYNA LIMA DA SILVA (CPF/CNPJ:XXX.191.502-62) Designer Serviços LTDA-ME (CPF/CNPJ: XX.X45.862/0001-00) PRISCILA GUSTAVO MARCOLINO (RG: XXXX510 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.977.572-49) TRANSCAVALCANTI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME (CPF/CNPJ: XX.X72.023/0001-40)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **Designer Serviços LTDA-ME (CPF/CNPJ: XX.X45.862/0001-00), PRISCILA GUSTAVO MARCOLINO (RG: XXXX510 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.977.572-49)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30 de maio de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 30/05/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A MMª. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, Dra. **Lana Leitão Martins**, no uso de suas atribuições legais na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente **EDITAL de CONVOCAÇÃO** que tem como fim a realização de sorteio, neste juízo militar, do Conselho Permanente de Justiça, o qual irá participar das sessões, designadas para o período de julho a dezembro de 2023. O sorteio realizar-se-á no dia 19 de junho de 2023, às 10h, através do link <https://vc.tjrr.jus.br/fra-txu-mwt>, por videoconferência. O presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico para o conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista-RR, 30 de junho de 2022.

Aline Moreira Trindade
Diretora de Secretaria



VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

Edital de Intimação
Prazo: 15 (quinze) dias
Artigo 361, do C.P.P.

Expediente de 30 de maio de 2023

A MM^a. Juíza de Direito **DANIELA SCHIRATO**, Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da **Ação Penal nº. 0817247-17.2020.8.23.0010** movido em desfavor de **GABRIEL COELHO CAMPOS**, brasileiro(a), nascido(a) em 16/11/2000, natural de Nova Olinda do Maranhão/MA, portador da cédula de identidade RG nº 5879426 SSP/RR, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.259.503-39, filho de LUCINEIDE DOS SANTOS COELHO e MAGNO PAULINO SANTOS, por ter sido processado(a), julgado(a) e sentenciado(a), encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **INTIMADO(A)** nos termos do art. 686, do C.P.P. para que recolha o valor de R\$ 115,06 (cento e quinze reais e seis centavos) correspondentes as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, juntado aos autos comprovante de recolhimento, ficando advertido que o não pagamento no prazo legal acarretará na inscrição de seu nome na Dívida Ativa do Estado, bem como junto aos órgãos protesto de títulos e documentos. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 30/05/2023. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM^a. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo
Diretora de Secretaria
Matrícula nº 3011676

Edital de Intimação de Sentença
Prazo: 60 (SESSENTA) dias
Artigo 392, do C.P.P.

Expediente de 30 de maio de 2023

A MM^a. Juíza de Direito **DANIELA SCHIRATO**, Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da **Ação Penal nº. 0833193-63.2019.8.23.0010** movido em desfavor de **ANDERSON KENNEDY GALDINO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro(a), nascido(a) em 06/08/1996, natural de Boa Vista/RR, portador da cédula de identidade RG nº 354.303-0 SSP/RR, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.595.662-40, filho de ENDERSON MATOS DA CONCEIÇÃO e FRANCINEIDE DE SOUZA GALDINO, por ter sido processado, julgado e sentenciado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo INTIMADO(A) nos termos do art. 392, VI, do C.P.P. acerca da sentença proferida nos autos, nos seguintes termos: "(...). Ante o exposto: (...). D. ABSOLVO ALEXSANDRO ALMEIDA MAIA, AMANDA SOARES BEZERRA, **ANDERSON KENNEDY GALDINO DA CONCEIÇÃO**, JORMED JOSUE VILLARROEL ASTUDIA, VALTER DA SILVA SOUSA, VITOR HUGO MARQUES DA SILVA das penas de todos os delitos a eles imputados, com fundamento no art. 386, VII do Código de Processo Penal." Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 30/05/2023. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM^a. Juíza.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 30/5/2023. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo
Diretora de Secretaria
Matrícula nº 3011676

Edital de Intimação de Sentença
Prazo: 60 (SESSENTA) dias
Artigo 392, do C.P.P.

Expediente de 30 de maio de 2023

A MM^a. Juíza de Direito **DANIELA SCHIRATO**, Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da **Ação Penal nº. 0833193-63.2019.8.23.0010** movido em desfavor de **JORMED JOSE VILLARROEL ASTUDIA**, venezuelano, nascido em 13/05/1989, inscrito no CPF nº 713.047.881-05, solteiro, filho de FEMIN ISAIAS CILLARROEL e AMÁLIA ASTUDIA, por ter sido processado, julgado e sentenciado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo INTIMADO(A) nos termos do art. 392, VI, do C.P.P. acerca da sentença proferida nos autos, nos seguintes termos: "(...). Ante o exposto: (...). D. ABSOLVO ALEXSANDRO ALMEIDA MAIA, AMANDA SOARES BEZERRA, ANDERSON KENNEDY GALDINO DA CONCEIÇÃO, **JORMED JOSUE VILLARROEL ASTUDIA**, VALTER DA SILVA SOUSA, VITOR HUGO MARQUES DA SILVA das penas de todos os delitos a eles imputados, com fundamento no art. 386, VII do Código de Processo Penal." Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 30/05/2023. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM^a. Juíza. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 30/5/2023. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo
Diretora de Secretaria
Matrícula nº 3011676

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

Expediente de 30/05/2023

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

A Excelentíssima Senhora Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, publicada no DJe nº 6896, de 14/04/2021, que na 17ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 12 a 16 de junho de 2023, serão julgados os recursos a seguir:

01–Recurso Inominado nº 0823563-75.2022.8.23.0010

Recorrente: Refrigeração J R
Advogada: Diana Patrícia Correia de Alencar (OAB 1818N-RR)
Recorrido: José Eudes Pereira de Siqueira Júnior
Advogadas: Ana Caroline Mateus de Matos e Outra
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

02–Recurso Inominado nº 0828500-31.2022.8.23.0010

Recorrente: Marcileia Costa de Sousa
Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)
1º Recorrido: Banco Bradesco S/A
Advogado: Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli (OAB 5546N-RO)
2º Recorrido: Cociling
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB 350A-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

03–Recurso Inominado nº 0834817-45.2022.8.23.0010

Recorrentes: Parmatma Persaud e Outra
Advogados: Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo (OAB 270B-RR) e Outros
Recorridos: Atalaia Resort Empreendimento Imobiliário Spe Ltda. e Outro
Advogado: Roseval Rodrigues da Cunha Filho (OAB 17394N-GO)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

04–Recurso Inominado nº 0828728-06.2022.8.23.0010

Recorrente: Maria do Socorro Ferreira Garcia
Advogados: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR) e Outra
Recorrido: Banco Itaú Consignado S.A.
Procuradora: Fernanda Minas Tomaz (OAB 223979918P-SP)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

05–Recurso Inominado nº 0821192-41.2022.8.23.0010

Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A – Finasa S/A
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB 350A-RR)
Recorrido: Thiago de Souza Padilha
Advogado: Bruno Lírio Moreira da Silva (OAB 1196N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

06– Agravo Interno no Recurso Extraordinário nº 0835415-04.2019.8.23.0010

Agravante: Aluísio Antônio de Queiroz
Advogado: Warner Velasque Ribeiro (OAB 288A-RR)
Agravado: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB 224B-RR)

Sentença: César Henrique Alves
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Presidente da Turma Recursal: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

07–Recurso Inominado nº 0815001-77.2022.8.23.0010

Recorrente: Lindomar Ferreira de Baros
Advogado: Luciano Teodoro de Azevedo (OAB 2181N-RR)
Recorrido: Itaú Administradora de Consórcios Ltda.
Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134N-SP)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

08–Recurso Inominado nº 0821143-97.2022.8.23.0010

Recorrente: Andress Paul Gutierrez Torres
Advogada: Reubia Costa Fernandes (OAB 2210N-RR)
Recorrida: Deusilene Souza Luz Santos
Advogado: Josué dos Santos Filho (OAB 236N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

09–Recurso Inominado nº 0837432-08.2022.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Ltda.
Advogada: Luciana Goulart Penteado (OAB 167884N-SP)
Recorrido: Saulo de Oliveira Nascimento
Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

10–Recurso Inominado nº 0830358-34.2021.8.23.0010

Recorrente: Isabel Silva Souza
Advogado: Rhuan Victor da Silva Carvalho (OAB 1691N-RR)
Recorrido: Francisco Cavalcante de Lima - Me
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

11–Recurso Inominado nº 0806247-15.2023.8.23.0010

Recorrente: Geap – Fundação de Seguridade Social
Advogados: Eduardo da Silva Cavalcanti (OAB 24923N-DF) e Outra
Recorrido: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Advogado: Kaique Caldas de Jesus Alencar (OAB 2762N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

12–Recurso Inominado nº 0821250-78.2021.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Gileno Lima Cardoso
Advogado: Edson Mendonça Ferreira (OAB 1686N-RR)
1º Recorrido/ 2º Recorrente: Município de Boa Vista - RR
Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro
Sentença: Euclides Calil Filho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

13–Recurso Inominado nº 0800585-85.2021.8.23.0060

Recorrente: T. K. C. M. Batista/KB Tec
Advogado: Eduardo da Silva Castro Júnior (OAB 2273N-RR)

Recorrido: Teobaldo Teodoro Backes
Defensora Pública: Elisa Rocha Teixeira Netto (OAB 215778N-RJ)
Sentença: Rafaella Holanda Silveira
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

14–Recurso Inominado nº 0826976-96.2022.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Chrystiano Ricardo Silva de Sousa
Advogada: Giuliana Pinheiro Bastos Neves (OAB 10386N-AM)
1º Recorrido/ 2º Recorrente: Elo Serviços S.A.
Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz (OAB 163613N-SP)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

15–Recurso Inominado nº 0829622-79.2022.8.23.0010

Recorrente: Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda.
Advogado: Guilherme Kaschny Bastian (OAB 266795N-SP)
Recorrido: Igor Lyniker Meneses Cavalcante Gomes
Advogado: Igor Lyniker Meneses Cavalcante Gomes (OAB 1480N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

16–Recurso Inominado nº 0834737-81.2022.8.23.0010

Recorrente: Gilneide Rodrigues Lima
Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)
Recorrido: Óticas Caetano
Advogados: Alex Oliveira Távora (OAB 1211N-RR) e Outra
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

17–Apelação Cível nº 0705458-91.2012.8.23.0010

Apelante: Município de Boa Vista
Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro
Apelada: Cinthia Sousa Santos
Advogado: Izaías Rodrigues de Souza (OAB 419N-RR)
Sentença: Eduardo Messaggi Dias
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

18–Recurso Inominado nº 0823312-57.2022.8.23.0010

Recorrente: Francisca Aurelina de Medeiros Lima
Advogada: Helaine Maise de Moraes França (OAB 262N-RR)
Recorrido: Alex Mendes Braga
Advogada: Tycianne Larissa de Vasconcelos Dias Marie (OAB 10727N-AM)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

19–Recurso Inominado nº 0836572-07.2022.8.23.0010

Recorrente: B2W – Companhia Digital
Advogado: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 110501N-RJ)
Recorrido: Ykaro Figueiredo dos Santos
Advogados: Leonardo dos Reis Pereira (OAB 1920N-RR) e Outra
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

20–Recurso Inominado nº 0829912-94.2022.8.23.0010

Recorrente: Vanderlin Cazuza da Silva
Advogados: Shiska Palamitshchece Pereira Pires (OAB 1029N-RR) e Outros

Recorridos: Kaio Geovany Rodrigues Barros e Outro
Advogado: José Carlos Gomes de Lima (OAB 7383N-AM)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

21–Recurso Inominado nº 0823745-61.2022.8.23.0010

Recorrentes: Daniela da Silva Bezerra e Outras
Advogada: Emilly Rayssa Martins dos Santos (OAB 13621N-AM)
Recorrido: Dipherencial Formaturas
Advogada: Francimária Secundino Alves (OAB 1399N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

22–Recurso Inominado nº 0834790-62.2022.8.23.0010

Recorrente: Francisco de Jesus
Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)
Recorrido: Banco do Brasil S/A
Procuradores: Grace Kelly da Silva Barbosa (OAB 3627N-AM) e Outro
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

23–Recurso Inominado nº 0830755-59.2022.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Robson Salvador da Silva
Advogada: Itelvina Kadma Fontenelles de Miranda (OAB 8384N-AM)
1º Recorrido/ 2º Recorrente: Banco Bradesco S. A.
Advogado: Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli (OAB 5546N-RO)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

24–Recurso Inominado nº 0816615-20.2022.8.23.0010

Recorrente: Jackson Shinaider Mayer
Advogadas: Edilaine Deon e Silva (OAB 682N-RR) e Outra
1º Recorrido: E. Leite Carneiro
Advogado: Igor Lyniker Meneses Cavalcante Gomes (OAB 1480N-RR)
2º Recorrido: K R da Silva Carneiro
Advogado: Edu de Oliveira Queiroz (OAB 1843N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

25–Recurso Inominado nº 0832464-32.2022.8.23.0010

Recorrente: João Silva de Oliveira
Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)
Recorrido: Elivan Brasil de Amorim
Advogados: Paulo Sérgio de Souza (OAB 317B-RR) e Outros
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

26–Recurso Inominado nº 0821216-69.2022.8.23.0010

Recorrente: Atacadão S.A.
Advogado: Alan Carlos Ordakovski (OAB 30250N-PR)
Recorrido: Conveniência Karakas Ltda.
Advogados: Gessyka Lorena Barcelar Trajano (OAB 1622N-RR) e Outro
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

27–Recurso Inominado nº 0817097-65.2022.8.23.0010

Recorrente: Andreia Paula Cabral de Oliveira

Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)
Recorrido: Roraima Energia S/A
Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

28- Agravo de Instrumento nº 9000645-50.2023.8.23.0000

Agravante: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Celso Roberto Bomfim dos Santos (OAB 328P-RR)
Agravada: Daisa Alencar Silva
Defensora Pública: Inajá De Queiroz Maduro (OAB 221N-RR)
Decisão: Eduardo Álvares de Carvalho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

29- Agravo de Instrumento nº 9000644-65.2023.8.23.0000

Agravante: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Celso Roberto Bomfim dos Santos (OAB 328P-RR)
Agravado: Néilson Zabaleta
Defensora Pública: Inajá De Queiroz Maduro (OAB 221N-RR)
Decisão: Eduardo Álvares de Carvalho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 30 DE MAIO DE 2023

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI
Diretora de Secretaria

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 30/05/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0800282-47.2018.8.23.0005

Réu: RENATO DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª). SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, Titular da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu RENATO DA SILVA, nascido no dia 07/11/1979, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de HAIVIR DA SILVA e de JOAQUIM DA SILVA, RG: 246.077 / SSP - RR, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) CONDENAR RENATO DA SILVA, nas penas do art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, do Código Penal, reconhecendo a agravante do meio cruel.

Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. E para constar, Eu, Sara da Silva Carvalho, o digitei, e Lorena Barbosa Aucar Seffair –Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR
Diretora de Secretaria

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 30/05/2023

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**EDITAL DE CASAMENTO COLETIVO - "ENFIM CASADOS!" - BOA VISTA/RR**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista de casais selecionados para o Casamento Coletivo "**Enfim, casados!**", promovido em parceria com a Vara Itinerante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, o Cartório 1º Ofício - Loureiro e o Cartório 2º Ofício - Daniel Aquino, que objetiva possibilitar a união de 200 (duzentos) casais, residentes no Município de Boa Vista/RR, através de processo gratuito de legitimação da união, possibilitando aos casais a regularização matrimonial e familiar perante a lei, além do exercício pleno da cidadania:

1. ADRIANO ALBUQUERQUE e JULIA ROBERT EVANGELISTA
2. ADRIANO ALMEIDA DA SILVA e JUCILENE DOMINGOS ALVES
3. ALAN JAIME FREITAS CALDEIRA e KEMILLE SILVA DOS SANTOS
4. ALAN JHONE PINHEIRO RIOS e ESTER ALVARENGA DO NASCIMENTO
5. ALEF PERES DUARTE e DANIELE DA SILVA SOUSA
6. ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA e JOSELIA MARIA DA CONCEIÇÃO
7. ALEX LUCAS PEREIRA DA SILVA e KETHLEEN VICTÓRIA SOUZA PEREIRA
8. ALEXANDRE VIANA DA SILVA e LILIANE LUIZA CAMPOS DE SOUZA
9. ALEXSANDRO RÊGO CACHIADO e JOELMA DOS SANTOS RODRIGUES
10. ALLAN DOS SANTOS CARVALHO e RAIANE BUSSOLARO DE ARÁUJO
11. ANDERSON GABRIEL BRAGA SOARES DE MOURA e IARA SOUZA ALMEIDA
12. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA e LEONI ANTUNES DIAS
13. ANTONIO DA CRUZ VIEIRA e ANNY KRISTYNA FERREIRA DA SILVA
14. ANTONIO PEREIRA LUNA e VANUZA ANDREIA
15. ANTONIO RICHARDSON PASSOS FEITOSA e VANESSA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
16. ANTONIO RODRIGUES LIMA e SHEILA DA SILVA BORGES
17. BENEDITO OLIVEIRA DE NAZARÉ e RITA DAS CHAGAS DA SILVA
18. BENJAMIN BARBOSA e ALCIVANE BARBOSA DA SILVA
19. BRYHAM CABRAL MACUXI e FRANCIELE BORGES FERNANDES
20. CAIO TOMAZ DE SOUZA e BEATRIZ PEREIRA
21. CARLOS EDUARDO DE SOUSA e MELRILIN RODRIGUES DA SILVA
22. CARLOS JAGNO PONTES SOARES e ANA CLÉ ABREU
23. CARLOS SOARES CRUZ e ELIANA ALMEIDA GUIMARAES
24. CELIO VIEIRA DA SILVA e MARCELINA RODRIGUES
25. CESAR BRAGA SANTAMARIA e VÂNIA LÚCIA MARQUES NEVES
26. CHARLES ARAUJO DE ALMEIDA e MONICA SUELEN SOUZA
27. CÍCERO BEZERRA e ANTONIA MOREIRA CONCEIÇÃO
28. CLOVES DE JESUS SOUZA e ERICA KARINE VIEIRA DA SILVA
29. CRISTIANO PEREIRA DA SILVA e WALTERLÂNDIA PEREIRA DOS SANTOS
30. DANIEL DE SOUZA VIDAL e SAIORY RODRIGUES BARRETO
31. DANIEL PEREIRA NEVES e MARCIELE RODRIGUES CORRÊA
32. DANILO KAIO DOS SANTOS e RAFAELA PEREIRA DE SOUSA
33. DANÚBIO DA CONCEIÇÃO DA SILVA e CECILIA TARCIANA BRAGA COLARES
34. DARKO BRUNO FARIAS BRAGA e RAQUEL CONCEIÇÃO SOUSA

35. DENZEL PAULO MARTINS e MAYARA COELHO DE OLIVEIRA
36. DEYMISON BRUNO DUARTE GALENO e SAMARA DE SOUSA SILVA
37. DIECKSON YURE ABREU e ANA CAROLINE DA SILVA
38. DOMINGO DE OLIVEIRA SIQUEIRA e ADANISE MARQUES DA SILVA
39. DOUGLAS FERNANDO RIBEIRO DA SILVA e CAMILA SILVA ARAGÃO
40. DYEFFSON FERNANDES LIMA e DÉBORA BRUCE LIMA
41. EDILSON QUEIROZ e DALVA ALVES DE LIMA
42. EDIMAR BATISTA DA SILVA e ALZERINA FERREIRA DA SILVA
43. EDMILSON DOS SANTOS SILVA e ROSENILDA ALMEIDA PIEDADE
44. EDNALDO DOS REIS e FABIANE RODRIGUES
45. EDSO BERNARDO DA SILVA e LUCIVANE NASCIMENTO PEIXOTO
46. ELINALDO FERREIRA DA SILVA e SABRINA DA SILVA CHAVIER
47. ERISVALDO MELO MARINHO e KAYLA LORRAYNNY DA SILVA SANTOS
48. ERIVELTON DE OLIVEIRA e CINTHYA MARCIA
49. ERIVELTON SIQUEIRA DOS SANTOS e ALZILENE PINHO FERNANDES
50. ESTERFESON DA SILVA MALHEIRO e ANA MARIA KING CHAVES
51. EVANDRO ANTONIO DA SILVA e CLECIANE DA SILVA GREGÓRIO
52. EVERTON DA SILVA CABRAL e MARINA LEAL
53. EVILANG GOMES DE SOUZA e TATHIANE LIMA PEREIRA DA SILVA
54. EZEQUIEL GOMES SILVA e BIANCA VIEIRA DOS SANTOS
55. FABIO BARBOSA DA SILVA e NATALLY SAMEY ALEXANDRE DE OLIVEIRA
56. FERNANDO ARAUJO SILVA e GERLANE LOPES DA SILVA
57. FERNANDO SILVA MACEDO e ELIZABETH MORAES
58. FRANCILEUDO AGUIAR SOUSA e MACILEIA DOS SANTOS SOUSA
59. FRANCINILDO CARVALHO DA COSTA e YANNE SILVA MORAIS
60. FRANCISCO AMORIM ALMEIDA e SOCORRO BETANIA DE CASTRO FERREIRA
61. FRANCISCO ARILSON DE ASSIS e REGINA VIEIRA DA SILVA
62. FRANCISCO DA COSTA VIANA e CLOTILDE PADILHA
63. FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA MATOS e THAIS ALVES RIBEIRO
64. FRANCISCO DE SOUSA RODRIGUES e LAIENE FRAGOSO DA SILVA
65. FRANCISCO RIBEIRO MACIEL e RUCENA DA SILVA E SILVA
66. GABRIEL MARINHO CORRÊA e ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO CRUZ
67. GARDEL SILVA DE SOUSA e ROSANA GOMES DO NASCIMENTO
68. GENIVALDO LOPES DO NASCIMENTO e FRANCIELE SILVA ROCHA
69. GEOVAR CUNHA DE JESUS e SAMILE VITÓRIA BATALHA UCHÔA
70. GILBERTO DE LIMA PEREIRA e FRANCIVANIA COLARES DE ARAÚJO
71. GILVAN BRAZILIO DA SILVA e KARINE DA SILVA LIMA
72. GLEYDSON DE SOUZA MATÃO e GEANE COIMBRA GUERREIRO
73. GREGORY THOMAZ BRASHE JUNIOR e SHIRLEIDE DA SILVA GRANGEIRO
74. HELTON CASTRO RIBEIRO e STEPHANIE PADILHA DA CUNHA
75. HENRIQUE MANOEL DA SILVA e LUIZA HELENA DE JESUS LIMA
76. HERTEVAM DA SILVA SOUSA e CRISTIANE COUTINHO BECKMAN
77. HYAGO FURTADO ALMEIDA e ENYELY JANINE AMPARO
78. IGOR LOPES SERRÃO e AVEICA SOUSA PEREIRA
79. IRISMAR ALVES DA COSTA e MÔNICA ALVES DE FREITAS
80. IRONALDO DE FARIAS DOS SANTOS e IRLANE SOUZA DA ROCHA
81. ISAIAS ALMÉRIO TEIXEIRA e AURINEIDE PEREIRA ANDRÉ
82. ISAIAS DOS SANTOS MARCOS e JANETE LIMA DA SILVA
83. ISRAEL LOURENÇO RAMOS e DÁVILA DE ABREU SOUSA
84. IVAN DE SOUSA e DAYANE ARRUDA
85. IVONALDO MAGALHÃES DE SOUZA e ELIZANGELA FELIPE SANTIAGO
86. JAILSON FERREIRA SILVA e MARIA ELANE DE ABREU LIMA
87. JAILSON OLIVEIRA BARROS e DAYANNE DO NASCIMENTO RODRIGUES

88. JAIRO TEIXEIRA LINHARES e SIMONE BARBOSA DA SILVA
89. JANDERSON ALVES DE OLIVEIRA e LAILA DANTAS DE SOUSA
90. JANILSON RENATO ALVES SARAIVA e CLEUDIANE MACEDO MENEZES
91. JEFFERSON SOUZA LIMA e DILCELEA GADELHA
92. JESUS DE SOUZA CAMELO e EDILANE DOS SANTOS MARTINS
93. JEZIELSON NUNES DE MORAES e DANIELI VIANA BRITO
94. JOAO DO NASCIMENTO e MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA DOS SANTOS
95. JOÃO LIMA PACHECO e SANDRA MARIA RAMOS DOS SANTOS
96. JOÃO VICTOR NASCIMENTO e AMANDA LIDIA CAETANO
97. JOEL SIMPLICIO BARROSO e JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA
98. JONATHAN RICHIL ARAUJO e TAYNARA GUMARAES
99. JORGE WELINGTON LIMA PEREIRA e RAQUEL DA SILVA MUNIZ
100. JOSÉ CARLOS DA SILVA CONCEIÇÃO e RAIMUNDA DÁLIA DOS SANTOS DA SILVA
101. JOSÉ CLÁUDIO MOURA MARTINS e TÂNIA MARIA DA SILVA
102. JOSE DA CONCEIÇÃO FILHO e MARICELMA SILVA VIEIRA
103. JOSE DIAS SOUZA e NICIA JANE DA SILVA
104. JOSÉ FRANÇA ALVES e LUCIA CORRÊA DE OLIVEIRA
105. JOSÉ PEREIRA MONTEIRO e CLÉRE COSTA FURTADO
106. JOSÉ RIBAMAR MARQUES MACHADO e EVILENE REJANE MATIAS SILVA
107. JOSÉ SÉRGIO MAIA GONÇALVES e MÍRIAN FREITAS MONÇÃO
108. JOSÉ WILSON DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA e KÊNYA THAISE DA SILVA ARAÚJO
109. JOSÉ WILSON DE ARAÚJO SOUSA e KARYN CAROLYNNY SOUSA DE ARAÚJO
110. JOSELITO SOARES DE SOUSA e ANTONIA MORAIS DE OLIVEIRA
111. JOSIERES MORAIS DA SILVA e MARIA ALVES DA SILVA
112. JOSIMAR RODRIGUES MIRANDA e VANGINALRA ALVES DA SILVA
113. JOSUÉ LIMA MESQUITA e IZABEL CHAGAS DE ARAÚJO
114. JULIO ANTONIO LOPES e ELIZETE DE OLIVEIRA
115. LAERTY CHARDYSON MAGALHÃES DE SOUZA e ADRIANA NEGREIROS LOPES
116. LAUDENIS ARAÚJO ROCHA e ANTONIA GOMES OLIVEIRA
117. LEONARDO CRUZ PACHECO e ANNY KAROLYNE PERES DA SILVA
118. LINDOMAR DOS SANTOS e JULIANA DE OLIVEIRA
119. LOURIVAL FERREIRA AMORIM FILHO e JULIA ARAÚJO TABOSA
120. LUCAS ADRIANO PEREIRA e MIRELE DA SILVA
121. LUCAS ALVES DOS SANTOS e INGRID ALVES FRANCO
122. LUCAS CLARK LOGAN SOBRINHO RODRIGUES e ALICE COSTA DE SOUSA
123. LUCAS DE ALENCAR SILVA e DÉBORA SORAIA SANTOS CAMELO
124. LUCAS FREITAS SILVA e SANDY DA COSTA BORBA
125. LUCAS NÍCOLAS DA COSTA ALVES e VIVIANE DOS SANTOS VIEIRA
126. LUCAS PEREIRA SUBRINHO e DINA MONICA MANGABEIRA DA SILVA
127. LUIS FELIPE DA SILVA OLIVEIRA e REGINA DA COSTA SOUSA
128. LUIZ CARLOS DA SILVEIRA MORAIS e CLAUDIA PATRICIA RAPOSO SOBRAL
129. LUIZ DA SILVA HERMOGENES e MARCILENE QUEIROZ DE OLIVEIRA
130. LUIZ JESUS DA COSTA JUNIOR e MARINA EDUARDO FERNANDES
131. MARCELO ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA JUNIOR e TAIALA RIBEIRO DA SILVA
132. MARCIO HENRIQUE DE JESUS e MILENE GUALTER DOS SANTOS

133.	MARCIO MENDES DA SILVA e EUCICLEIA LIMA DE OLIVEIRA
134.	MARCONDES PEDRO DE FRANÇA e KATIANE RODRIGUES AGUIAR
135.	MARCOS AURELIO DA COSTA BORGES e MIRIAN VIEIRA DE SÁ
136.	MARIO ANDRADE MORAES e ADRIANA LAURENTINO DA COSTA
137.	MARJHOY DA SILVA AFONSO e EMYLAINE DA SILVA COSTA
138.	MARLEY DYEGO PEREIRA PINTO e JOSIELY LARANJEIRA SILVANO
139.	MATEUS PEREIRA CAVALCANTE e HEMELLY KEROLAYNE SILVA SOUZA
140.	MATHEUS SILVA DOS SANTOS e YARIÇA GRAZIELA
141.	MICHAEL FURTADO TORREIAS e YANDRÍA MEDEIROS
142.	MISAQUE DE SOUZA e LUCIANE COUTINHO
143.	MOISES BANDEIRA DO NASCIMENTO e WELMA CORDEIRO BEZERRA
144.	NAELTON ARAUJO DE CARVALHO e KAMYLIA DIAS
145.	NILO MARTIN GABRIEL e RILLARY NATALY NOGUEIRA BRITO
146.	NOBERTO JOSE DAVID e VITORIA REGINA DA SILVA
147.	OZIEL DAS GRAÇAS SILVA ALEIXO e MARY DIANA SILVA MENEZES
148.	PABLO DAMASCENO SERRA e NEYLIANE ROSE BREVES FERREIRA
149.	PAULO CORREIA MENDES E ROSANA SOCORRO SANTOS
150.	PAULO MARANHÃO DA SILVA e MARIA DE JESUS DE SOUZA
151.	PEDRO BARBOZA SILVA JUNIOR e LULANE BOAVENTURA
152.	PEDRO HENRIQUE WILLAMS DE MELO e JASMIYN SILVA DE OLIVEIRA
153.	PEDRO PEREIRA LIMA e MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE SOUSA
154.	PEDRO VEIGA DE MELO JÚNIOR e MILLENA MARINA LIMA PIMENTA
155.	PHELIPE PORTTINARY TRINDADE DA SILVA e ANA CECÍLIA SILVA SOUZA
156.	RAFAEL FELIPE JESUS e MARCELA SALES CAETANO
157.	RAFAEL PEREIRA DE SOUSA RIBEIRO e JO CERLANDIA MARQUES
158.	RAIMUNDO ARNALDO e EDILENE RODRIGUES NETO
159.	RAIMUNDO CRISTIANO TEIXEIRA DE SOUSA e LUZINETE COSTA DA PAIXÃO
160.	RAIMUNDO ELISON DA SILVA SOBREIRA e SUZANA CRISTINA DAMASCENO
161.	RAIMUNDO JOSE PEREIRA LIMA e GEDEANE DE JESUS NASCIMENTO
162.	RAIMUNDO SANDRO GOMES MACHADO e NATANIELLE DOS SANTOS BARBOSA
163.	RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS e NORMA LENE
164.	RAIMUNDO ZUZA LIMA e LUCINEIDE ALENCAR GAMA
165.	REGINALDO TOMAS VELEIRA e ADRIANA DA SILVA
166.	RENAN SENA FERREIRA e LORENA FERREIRA
167.	RENATO ALBUQUERQUE LEMOS e THAIS BARROS TAVEIRA
168.	RILAERCSON OLIVEIRA DA SILVA e MARIA LUCILENE DE BARROS BATISTA
169.	ROBSON AUGUSTO NUNES DE LIMA e JAYANNE PRISCILA DA SILVA MATOS
170.	RODOLFO VIANA DE SOUZA e DENYSE SOUZA SILVA
171.	RODRIGO DO CARMO JACÓ e WERYNGTAN EDVIRGEN OLIVEIRA SAMPAIO
172.	ROMULO DIOGO VASCONCELOS DA SILVA e TIANA LOPES DOS SANTOS
173.	RONNIE BRAGA DA SILVA e CLÁUDIA DA SILVA SANTOS
174.	RUBENS FERREIRA BRASIL e ERLIANE DOS SANTOS SIMAS
175.	SAMUEL RICHARD SOBRAL e RAIANE SUBRINHO
176.	SAMUEL VIEIRA ALVES e LUCIA FERNANDA JERONIMO DA SILVA

177.	SANDRO AUGUSTO AMORIM RAMIRES e NAYARA SOARES NARAINÉ
178.	SEBASTIÃO ALVES SILVA e ROSANA BOAVENTURA
179.	SEBASTIÃO DE SOUZA MARTINS e MARLUCE LUIZA HENRIQUE THOMÁZ
180.	SEBASTIÃO WINTER e ANDREIA SALES DA SILVA
181.	SÉRGIO DA SILVA MELVIDES e ADRIANA LEOCÁDIO ANDRADE
182.	SEVERINO CARVALHO DA SILVA e ANA MARIA MAIA RIBEIRO
183.	SEVERINO CARVALHO DA SILVA e ANA MARIA MAIA RIBEIRO
184.	TAYLOR CABRINE DE ARAUJO e FRANCIELLY PAZ DE VASCONCELOS
185.	TÊJOTTA NUNES LIMA e MIRIAN DA SILVA
186.	THARLLYSON SANTANA VIEIRA e THAYANE MACIEL
187.	THOCHIÓ MITUZO BORGES DE OLIVEIRA e FERNANDA SANTOS DA SILVA
188.	TIAGO BATISTA BARROSO e BRENDA EMILY RODRIGUES CAMPOS
189.	TIAGO FERREIRA FELIX e INGRID MAYANE DA SILVA MENESES
190.	TIAGO GOUVEIA DA SILVA e POLIANY TOMAZ DA SILVA
191.	TIAGO LEITE DA SILVA e GABRIELI DA SILVA DUTRA
192.	URIAS SANTANA DE OLIVEIRA e ANTONIA GLEIDIJANE DUARTE DA SILVA
193.	VALDENILSON MORAIS e VALDINEIA RIBEIRO DE QUEIROZ
194.	VICTOR PINHO CUNHA e GABRIELA DA COSTA NORBERTO PERES
195.	WALLKER ARAÚJO FERNANDES e RUTE DE AMORIM
196.	WANDERLEY FORTUNATO PORTELA e ANDRÉIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
197.	WANDERLEY MUNIZ PERNA e MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
198.	WELLYNGTON GOMES PEIXOTO e JESSICA EDUARDA LIMA GADELHA
199.	WELTON JOSÉ DE SOUSA e MEIRE DANIELLI LIMA DE SOUZA
200.	WENDER PHAULER SANTOS DE SOUZA e KAMILA DA COSTA

Para maiores informações sobre o Casamento Coletivo “**Enfim, casados!**”, os interessados poderão entrar em contato com Defensoria Pública de Roraima por meio do 1014.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público Geral

DPE/RR



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 29/05/2023, às 08:17, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0470446** e o código **CRCB0C361D5**.

PORTARIA Nº 946/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho Nº 19007, evento 0470406, Teor do Processo SEI 001399/2023;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Defensora Pública Dr^a **JULIANA GOTARDO HEINZEN**, e dos Servidores Públicos **REGIS MACÊDO BRAGA, MARIADAS GRAÇAS CARVALHO, GABRIELLE CORRÊA TEIXEIRA, ROSÂNGELA KOCHINSKY PINANGÉ e DANIEL SOUSA DE ARAÚJO** paraprestarem Atendimento através da Defensoria Itinerante na Ação a ser realizada no **Município de Alto Alegre/RR**

(Comunidades Barata, Boqueirão, Raimundão, Pium e Vila Recrear), no período de 29/05/2023 a 02/06/2023, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 26 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 26/05/2023, às 12:55, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0470065** e o código CRC**1C816D09**.

PORTARIA Nº 947/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Solicitação Nº 196, evento 0470125, Teor do Processo SEI nº 002020/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública, Dr^a **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri, a realizar-se no Município de Boa Vista/RR, no período de **30 a 31 de Maio** do corrente ano, autos do Processo nº 0087962-79.2004.8.23.0010, com ônus;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 26 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 26/05/2023, às 11:42, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0470277** e o código CRCE**F8626FA**.

PORTARIA Nº 916/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei n.º 003247/2018.

RESOLVE:

I - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Defensora Pública Dr.^a JEANE MAGALHÃES XAUD, por 07 (sete) dias, a contar de 23 de maio de 2023, conforme atestado médico apresentado.

II - Designar o Defensor Público Dr. JOSÉ JOÃO PEREIRA DOS SANTOS para substituir a Defensora Pública Dr.^a JEANE MAGALHÃES XAUD, 1ª Titular da DPE atuante junto às Varas Cíveis de Competência Residual da Comarca de Boa Vista-RR, no período de 23 a 29 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 24 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 24/05/2023, às 09:18, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, §



1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0469101** e o código CRC**4C65751D**.

PORTARIA Nº 912/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº.000271/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, 20 (vinte) dias das férias do Defensor Público Dr. ROGENILTON FERREIRA GOMES, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 12 de junho a 01 de julho de 2023, conforme Portaria nº 164/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 16 de janeiro de 2023, publicada no DEDPERR nº 619 de 19.01.2023, constante em evento 0429305, para serem usufruídas, a contar de 03 de julho de 2023. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 23 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 24/05/2023, às 07:42, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0468891** e o código CRC**DD49A14E**.

PORTARIA Nº 909/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 001051/2023.

RESOLVE:

I - Convalidar a alteração, a pedido, as férias da servidora RACHEL PINHEIRO DE MATOS, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 18 a 27 de maio de 2023, conforme Portaria nº 594/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 23 de março de 2023, publicada no DEDPERR nº 667 de 30.03.2023, conforme evento 0450395, a serem usufruídas, a contar de 22 de maio de 2023.

II - Alterar a Portaria nº 594/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 23 de março de 2023, constante em evento 0450395, que designou a servidora IRIS DAIANEMIGUEL DA SILVA, Assessora Especial III para responder cumulativamente como Chefe de Gabinete de Defensor Público, em substituição a servidora RACHEL PINHEIRO DE MATOS no período de 18 a 26 de maio de 2023, para substituir no período de 22 a 31 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 23 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 24/05/2023, às 07:42, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0468855** e o código CRC**705C7CC1**.

PORTARIA Nº 905/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 001059/2018.

RESOLVE:

I - Alterar, a pedido, 20 (vinte) dias das férias do Defensor Público Dr. JAIME BRASIL FILHO, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 22 de maio a 10 de junho de 2023, conforme Portaria nº 347/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no DEDPERR nº 638 de 16.02.2023, constante em evento 0437866, para serem usufruídas, a contar de 19 de junho de 2023.

II - Alterar, a pedido, 20 (vinte) dias das férias do Defensor Público Dr. JAIME BRASIL FILHO, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 26 de junho a 15 de julho de 2023, conforme Portaria nº 1834/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 11 de novembro de 2022, publicada no DEDPERR nº583 de 23.11.2022, constante em evento 0409853, para serem usufruídas, a contar de 23 de outubro de 2023.

III - Designar a Defensora Pública Dr.^a CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE, para substituir o Defensor Público Dr. JAIME BRASIL FILHO, 2º Titular da DPE atuante junto às Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista - RR, no período de 19 a 30 de junho de 2023.

IV - Designar o Defensor Público Dr. WALLACE RODRIGUES DA SILVA, para substituir o Defensor Público Dr. JAIME BRASIL FILHO, 2º Titular da DPE atuante junto às Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista - RR, no período de 03 a 07 de julho de 2023.

V - Cessar os efeitos da Portaria nº 331/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 08 de fevereiro de 2023, constante em evento 0436475, quanto à designação Defensor Público Dr. JAIME BRASIL FILHO, para acumular as atribuições do Defensor Público Dr. FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA, 1º Titular da DPE atuante junto às Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista-RR, no período de 19 de junho a 08 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 22 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 24/05/2023, às 07:42, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0468301** e o código CRC**37A595FC**.

PORTARIA Nº 952/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 18, inciso XI c/c caput do Art. 62, 68 e 69 da Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010 e Regimento Interno, CONSIDERANDO o III Concurso para Ingresso na Carreira de Defensor(a) Público(a) Substituto(a) do Estado de Roraima e;

CONSIDERANDO a Lista de Classificação Publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 4259 e Diário Eletrônico da DPE/RR nº 519, de 10 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Nomear ENIO JORGE LIMA BARBALHO JUNIOR, para exercer em caráter efetivo, o Cargo de Defensor Público Substituto da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 29 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 29/05/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0470714** e o código CRC **AA43FC3E**.

PORTARIA Nº 953/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o I Concurso Público Para Provimento de Cargos de Níveis Fundamental, Médio e Superior na Defensoria Pública do Estado de Roraima;

Considerando a Lista de Classificação publicada no Diário Oficial do Estado nº 2718, de 10 de março de 2016;

Considerando o OFÍCIO Nº 63/2023/PGE/GAB/ADJ/CP/5PP, de 26 de maio de 2023, em evento 0470697.

RESOLVE:

Nomear GISLAINE TEIXEIRA DE ASSIS, para exercer em caráter efetivo, o Cargo de Analista de Comunicação Social - DPE/NS-1, da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 29 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 29/05/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0470757** e o código CRC **8FD4BBD4**.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 840/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Nomear AMABILLE EMIRELLA PERES DAMASCENO, para o Cargo Comissionado de Assessor Especial III – DPE/DCA-9, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 15 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 15 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 18/05/2023, às 13:07, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0465991** e o código CRC**7371233F**.

EXTRATO - CSDPE-CG/CSDPE-M/CSDPE-PR
EXTRATO DA ATA DA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHOSUPERIOR DA DEFENSORIA DO ESTADO DE RORAIMA

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2023, às 10h, na sala de reuniões da sede da Administração Superior, teve início a 198ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 164/2010. Estiveram presentes o Presidente do Conselho Superior, Dr. Oleno Inácio de Matos o Subdefensor Público-Geral, Dr. Natanael de Lima Ferreira, e o Corregedor-Geral, Dr. Francisco Francelino de Souza (participando por videoconferência), todos na condição de membros natos. Dentre as membras e os membros eleitos, compareceram a Dra. Christianne Gonzalez Leite, a Dra. Elcianne Viana de Souza, a Dra. Inajá de Queiroz Maduro e o Dr. Rogenilton Ferreira Gomes. Também esteve presente, representando a classe de Defensoras e Defensores Públicos, a Presidente da ADPER, Dra. Geana Aline de Souza Oliveira. Ainda acompanharam a reunião o Secretário-Geral, Dr. Frederico César Leão Encarnação, as Defensoras Públicas, Dra. Andreia Renata Vilaço dos Santos e Dra. Juliana Gotardo Heinzen, e o Defensor Público, Dr. Wagner Silva dos Santos. Com o quórum legal verificado, o Presidente abriu a solenidade e abordou o primeiro item da pauta, referente à avaliação das progressões dos servidores efetivos. Em seguida, o Dr. Francelino discorreu sobre a lista dos servidores e suas respectivas notas, que serão juntadas em anexo à esta ata, sendo aprovada a lista por unanimidade pelo Conselho Superior. A pedido do Secretário-Geral, houve a inversão dos itens seguintes da pauta, passando para o item 3 da pauta, que trata sobre a reformulação do órgão voltado à tutela coletiva, o Dr. Oleno expôs os motivos pelos quais compreendia ser adequada a junção do Grupo Especial de Promoção e Proteção aos Direitos Humanos da Defensoria Pública (GPDH) com o Grupo de Atuação Especial da Defensoria Pública (GAED), transformando-os em apenas um órgão, de modo que houvesse a cumulação das atribuições, até então, afetas a ambos os grupos. O Dr. Oleno leu cada um dos dispositivos de uma minuta da Resolução do Conselho Superior que institua as condições especiais de trabalho, elaborada com base em ato normativo do CNMP. Com o término da leitura de cada dispositivo pelo Dr. Oleno, a redação dessas disposições foi debatida, realizando-se os ajustes necessários. Ao final, foi aprovada, por unanimidade, a Resolução que cria as condições especiais de trabalho no âmbito da DPE/RR. No item 5 da pauta, o Dr. Oleno submeteu o referendo do Conselho, o ato normativo voltado à instituição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no âmbito da DPE/RR. O Dr. Oleno explicou que o ato normativo tem como objetivo promover e garantir a inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiência e é composta pelo Defensor Público-Geral do Estado, Defensores Públicos, servidores da Defensoria Pública e representantes do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de entidades representativas de pessoas com deficiência. O ato normativo foi referendado por unanimidade. No que houver, Dr. Oleno falou sobre a última reunião do CONDEGE, na qual foram abordados diversos temas, incluindo debates entre a Comissão de Direito da Criança e Adolescente e a Comissão do Direito da Mulher, sobre a atuação institucional em defesa do feto. Nada mais havendo, eu, Francisco Francelino de Souza, secretariei e digitei a presente Ata. Segue a assinatura digital dos demais membros.

Oleno Inácio de Matos
Defensor Público-Geral
Natanael de Lima Ferreira
Subdefensor Público-Geral
Francisco Francelino de Souza
Corregedor-Geral
Christianne Gonzalez Leite
Membra
Elcianne Viana de Souza
Membra
Inajá de Queiroz Maduro

Membra
Rogenilton Ferreira Gomes
Membro
Geana Aline de Souza Oliveira
Presidente da ADPER

Em 29 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 29/05/2023, às 09:40, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Subdefensor Público Geral**, em 29/05/2023, às 09:42, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 29/05/2023, às 09:54, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **INAJA DE QUEIROZ MADURO, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 29/05/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **ROGENILTON FERREIRA GOMES, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 29/05/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIANNE VIANA DE SOUZA, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 29/05/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA, Corregedor Geral**, em 29/05/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0470651** e o código CRC **53DEE420**.

PORTARIA Nº 954/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho Nº 19118, evento 0470736, Teor do Processo SEI nº 000183/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **VANDERLEI OLIVEIRA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido R. M. R., nos autos do processo Nº 0800541-73.2021.8.23.0090, que tramita na Comarca de Bonfim/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 29 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 29/05/2023, às 10:51, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0470764** e o código CRC **54B8C650**.

PORTARIA Nº 949/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício nº 2690/2023/CG-CG/CG/DPG, evento 0469030, Teor do Processo SEI nº 001982/2023;

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do Corregedor Geral Dr. **FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA**, para viajar a cidade de Campo Grande/MS, no período de **14 a 17 de junho** do corrente ano, com a finalidade de participar da *LXV Reunião do Conselho Nacional de Corregedores e Corregedoras*, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 29 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 29/05/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0470696** e o código CRC **4244723B**.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE CASAMENTO COLETIVO - “ENFIM, CASADOS!” - BOA VISTA/RR

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista de casais selecionados para o Casamento Coletivo “**Enfim, casados!**”, promovido em parceria com a Vara Itinerante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, o Cartório 1º Ofício - Loureiro e o Cartório 2º Ofício - Daniel Aquino, que objetiva possibilitar a união de 200 (duzentos) casais, residentes no Município de Boa Vista/RR, através de processo gratuito de legitimação da união, possibilitando aos casais a regularização matrimonial e familiar perante a lei, além do exercício pleno da cidadania:

1. ADRIANO ALBUQUERQUE e JULIA ROBERT EVANGELISTA
2. ADRIANO ALMEIDA DA SILVA e JUCILENE DOMINGOS ALVES
3. ALAN JAIME FREITAS e KEMILLE SILVA DOS SANTOS
4. ALAN JHONE PINHEIRO RIOS e ESTER ALVARENGA DO NASCIMENTO
5. ALEF PERES DUARTE e DANIELE DA SILVA SOUSA
6. ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA e JOSELIA MARIA DA CONCEIÇÃO

7. ALEX LUCAS PEREIRA DA SILVA e KETHLEEN VICTÓRIA SOUZA PEREIRA
8. ALEXANDRE VIANA DA SILVA e LILIANE LUIZA CAMPOS DE SOUZA
9. ALEXSANDRO RÊGO CACHIADO e JOELMA DOS SANTOS RODRIGUES
10. ALLAN DOS SANTOS CARVALHO e RAIANE BUSSOLARO DE ARAÚJO
11. ANDERSON GABRIEL BRAGA SOARES DE MOURA e IARA SOUZA ALMEIDA
12. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA e LEONI ANTUNES DIAS
13. ANTONIO DA CRUZ VIEIRA e ANNY KRISTYNA FERREIRA DA SILVA
14. ANTONIO PEREIRA LUNA e VANUZA ANDREIA
15. ANTONIO RICHARDSON PASSOS FEITOSA e VANESSA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
16. ANTONIO RODRIGUES LIMA e SHEILA DA SILVA BORGES
17. BENEDITO OLIVEIRA DE NAZARÉ e RITA DAS CHAGAS DA SILVA
18. BENJAMIN BARBOSA e ALCIVANE BARBOSA DA SILVA
19. BRYHAM CABRAL MACUXI e FRANCIELE BORGES FERNANDES
20. CAIO TOMAZ DE SOUZA e BEATRIZ PEREIRA
21. CARLOS EDUARDO DE SOUSA e MELRILIN RODRIGUES DA SILVA
22. CARLOS JAGNO PONTES SOARES e ANA CLÉ ABREU
23. CARLOS SOARES CRUZ e ELIANA ALMEIDA GUIMARAES
24. CELIO VIEIRA DA SILVA e MARCELINA RODRIGUES
25. CESAR BRAGA SANTAMARIA e VÂNIA LÚCIA MARQUES NEVES
26. CHARLES ARAUJO DE ALMEIDA e MONICA SUELEN SOUZA
27. CÍCERO BEZERRA e ANTONIA MOREIRA CONCEIÇÃO
28. CLOVES DE JESUS SOUZA e ERICA KARINE VIEIRA DA SILVA
29. CRISTIANO PEREIRA DA SILVA e WALTERLÂNDIA PEREIRA DOS SANTOS
30. DANIEL DE SOUZA VIDAL e SAIORY RODRIGUES BARRETO
31. DANIEL PEREIRA NEVES e MARCIELE RODRIGUES CORRÊA
32. DANILO KAIO DOS SANTOS e RAFAELA PEREIRA DE SOUSA
33. DANÚBIO DA CONCEIÇÃO DA SILVA e CECILIA TARCIANA BRAGA COLARES
34. DARKO BRUNO FARIAS BRAGA e RAQUEL CONCEIÇÃO SOUSA
35. DENZEL PAULO MARTINS e MAYARA COELHO DE OLIVEIRA
36. DEYMISON BRUNO DUARTE GALENO e SAMARA DE SOUSA SILVA
37. DIECKSON YURE ABREU e ANA CAROLINE DA SILVA
38. DOMINGO DE OLIVEIRA SIQUEIRA e ADANISE MARQUES DA SILVA
39. DOUGLAS FERNANDO RIBEIRO DA SILVA e CAMILA SILVA ARAGÃO
40. DYEFFSON FERNANDES LIMA e DÉBORA BRUCE LIMA
41. EDILSON QUEIROZ e DALVA ALVES DE LIMA
42. EDIMAR BATISTA DA SILVA e ALZERINA FERREIRA DA SILVA
43. EDMILSON DOS SANTOS SILVA e ROSENILDA ALMEIDA PIEDADE
44. EDNALDO DOS REIS e FABIANE RODRIGUES
45. EDSON BERNARDO DA SILVA e LUCIVANE NASCIMENTO PEIXOTO
46. ELINALDO FERREIRA DA SILVA e SABRINA DA SILVA CHAVIER
47. ERISVALDO MELO MARINHO e KAYLA LORRAYNNY DA SILVA SANTOS
48. ERIVELTON DE OLIVEIRA e CINTHYA MARCIA
49. ERIVELTON SIQUEIRA DOS SANTOS e ALZILENE PINHO FERNANDES
50. ESTEFERSON DA SILVA MALHEIRO e ANA MARIA KING CHAVES
51. EVANDRO ANTONIO DA SILVA e CLECIANE DA SILVA GREGÓRIO
52. EVERTON DA SILVA CABRAL e MARINA LEAL
53. EVILANEI GOMES DE SOUZA e TATHIANE LIMA PEREIRA DA SILVA
54. EZEQUIEL GOMES SILVA e BIANCA VIEIRA DOS SANTOS
55. FABIO BARBOSA DA SILVA e NATALLY SAMEY ALEXANDRE DE OLIVEIRA
56. FERNANDO ARAUJO SILVA e GERLANE LOPES DA SILVA
57. FERNANDO SILVA MACEDO e ELIZABETH MORAES

58. FRANCILEUDO AGUIAR SOUSA e MACILEIA DOS SANTOS SOUSA
59. FRANCINILDO CARVALHO DA COSTA e YANNE SILVA MORAIS
60. FRANCISCO AMORIM ALMEIDA e SOCORRO BETANIA DE CASTRO FERREIRA
61. FRANCISCO ARILSON DE ASSIS e REGINA VIEIRA DA SILVA
62. FRANCISCO DA COSTA VIANA e CLOTILDE PADILHA
63. FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA MATOS e THAIS ALVES RIBEIRO
64. FRANCISCO DE SOUSA RODRIGUES e LAIENE FRAGOSO DA SILVA
65. FRANCISCO RIBEIRO MACIEL e RUCENA DA SILVA E SILVA
66. GABRIEL MARINHO CORRÊA e ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO CRUZ
67. GARDEL SILVA DE SOUSA e ROSANA GOMES DO NASCIMENTO
68. GENIVALDO LOPES DO NASCIMENTO e FRANCIELE SILVA ROCHA
69. GEOVAR CUNHA DE JESUS e SAMILE VITÓRIA BATALHA UCHÔA
70. GILBERTO DE LIMA PEREIRA e FRANCIVANIA COLARES DE ARAÚJO
71. GILVAN BRAZILIO DA SILVA e KARINE DA SILVA LIMA
72. GLEYDSON DE SOUZA MATÃO e GEANE COIMBRA GUERREIRO
73. GREGORY THOMAZ BRASHE JUNIOR e SHIRLEIDE DA SILVA GRANGEIRO
74. HELTON CASTRO RIBEIRO e STEPHANIE PADILHA DA CUNHA
75. HENRIQUE MANOEL DA SILVA e LUIZA HELENA DE JESUS LIMA
76. HERTERVAM DA SILVA SOUSA e CRISTIANE COUTINHO BECKMAN
77. HYAGO FURTADO ALMEIDA e ENYELY JANINE AMPARO
78. IGOR LOPES SERRÃO e AVEICA SOUSA PEREIRA
79. IRISMAR ALVES DA COSTA e MÔNICA ALVES DE FREITAS
80. IRONALDO DE FARIAS DOS SANTOS e IRLANE SOUZA DA ROCHA
81. ISAIAS ALMÉRIO TEIXEIRA e AURINEIDE PEREIRA ANDRÉ
82. ISAIAS DOS SANTOS MARCOS e JANETE LIMA DA SILVA
83. ISRAEL LOURENÇO RAMOS e DÁVILA DE ABREU SOUSA
84. IVAN DE SOUSA e DAYANE ARRUDA
85. IVONALDO MAGALHÃES DE SOUZA e ELIZANGELA FELIPE SANTIAGO
86. JAILSON FERREIRA SILVA e MARIA ELANE DE ABREU LIMA
87. JAILSON OLIVEIRA BARROS e DAYANNE DO NASCIMENTO RODRIGUES
88. JAIRO TEIXEIRA LINHARES e SIMONE BARBOSA DA SILVA
89. JANDERSON ALVES DE OLIVEIRA e LAILA DANTAS DE SOUSA
90. JANILSON RENATO ALVES SARAIVA e CLEUDIANE MACEDO MENEZES
91. JEFFERSON SOUZA LIMA e DILCELEA GADELHA
92. JESUS DE SOUZA CAMELO e EDILANE DOS SANTOS MARTINS
93. JEZIELSON NUNES DE MORAES e DANIELI VIANA BRITO
94. JOAO DO NASCIMENTO e MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA DOS SANTOS
95. JOÃO LIMA PACHECO e SANDRA MARIA RAMOS DOS SANTOS
96. JOÃO VICTOR NASCIMENTO e AMANDA LIDIA CAETANO
97. JOEL SIMPLICIO BARROSO e JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA
98. JONATHAN RICHIL ARAUJO e TAYNARA GUMARAES
99. JORGE WELINGTON LIMA PEREIRA e RAQUEL DA SILVA MUNIZ
100. JOSÉ CARLOS DA SILVA CONCEIÇÃO e RAIMUNDA DÁLIA DOS SANTOS DA SILVA
101. JOSÉ CLÁUDIO MOURA MARTINS e TÂNIA MARIA DA SILVA
102. JOSE DA CONCEIÇÃO FILHO e MARICELMA SILVA VIEIRA
103. JOSE DIAS SOUZA e NICIA JANE DA SILVA
104. JOSÉ FRANÇA ALVES e LUCIA CORRÊA DE OLIVEIRA
105. JOSÉ PEREIRA MONTEIRO e CLÉRE COSTA FURTADO
106. JOSÉ RIBAMAR MARQUES MACHADO e EVILENE REJANE MATIAS SILVA
107. JOSÉ SÉRGIO MAIA GONÇALVES e MÍRIAN FREITAS MONÇÃO
108. JOSÉ WILSON DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA e KÊNYA THAISE DA SILVA ARAÚJO

109. JOSÉ WILSON DE ARAÚJO SOUSA e KARYN CAROLYNNY SOUSA DE ARAÚJO
110. JOSELITO SOARES DE SOUSA e ANTONIA MORAIS DE OLIVEIRA
111. JOSIERES MORAIS DA SILVA e MARIA ALVES DA SILVA
112. JOSIMAR RODRIGUES MIRANDA e VANGINALRA ALVES DA SILVA
113. JOSUÉ LIMA MESQUITA e IZABEL CHAGAS DE ARAÚJO
114. JULIO ANTONIO LOPES e ELIZETE DE OLIVEIRA
115. LAERTY CHARDYSON MAGALHÃES DE SOUZA e ADRIANA NEGREIROS LOPES
116. LAUDENIS ARAÚJO ROCHA e ANTONIA GOMES OLIVEIRA
117. LEONARDO CRUZ PACHECO e ANNY KAROLYNE PERES DA SILVA
118. LINDOMAR DOS SANTOS e JULIANA DE OLIVEIRA
119. LOURIVAL FERREIRA AMORIM FILHO e JULIA ARAÚJO TABOSA
120. LUCAS ADRIANO PEREIRA e MIRELE DA SILVA
121. LUCAS ALVES DOS SANTOS e INGRID ALVES FRANCO
122. LUCAS CLARK LOGAN SOBRINHO RODRIGUES e ALICE COSTA DE SOUSA
123. LUCAS DE ALENCAR SILVA e DÉBORA SORAIA SANTOS CAMELO
124. LUCAS FREITAS SILVA e SANDY DA COSTA BORBA
125. LUCAS NÍCOLAS DA COSTA ALVES e VIVIANE DOS SANTOS VIEIRA
126. LUCAS PEREIRA SUBRINHO e DINA MONICA MANGABEIRA DA SILVA
127. LUIS FELIPE DA SILVA OLIVEIRA e REGINA DA COSTA SOUSA
128. LUIZ CARLOS DA SILVEIRA MORAIS e CLAUDIA PATRICIA RAPOSO SOBRAL
129. LUIZ DA SILVA HERMOGENES e MARCILENE QUEIROZ DE OLIVEIRA
130. LUIZ JESUS DA COSTA JUNIOR e MARINA EDUARDO FERNANDES
131. MARCELO ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA JUNIOR e TAIALA RIBEIRO DA SILVA
132. MARCIO HENRIQUE DE JESUS e MILENE GUALTER DOS SANTOS
133. MARCIO MENDES DA SILVA e EUCICLEIA LIMA DE OLIVEIRA
134. MARCONDES PEDRO DE FRANÇA e KATIANE RODRIGUES AGUIAR
135. MARCOS AURELIO DA COSTA BORGES e MIRIAN VIEIRA DE SÁ
136. MARIO ANDRADE MORAES e ADRIANA LAURENTINO DA COSTA
137. MARJHONY DA SILVA AFONSO e EMYLAINE DA SILVA COSTA
138. MARLEY DYEGO PEREIRA PINTO e JOSIELY LARANJEIRA SILVANO
139. MATEUS PEREIRA CAVALCANTE e HEMELLY KEROLAYNE SILVA SOUZA
140. MATHEUS SILVA DOS SANTOS e YARIÇA GRAZIELA
141. MICHAEL FURTADO TORREIAS e YANDRÍA MEDEIROS
142. MISAQUE DE SOUZA e LUCIANE COUTINHO
143. MOISES BANDEIRA DO NASCIMENTO e WELMA CORDEIRO BEZERRA
144. NAELTON ARAUJO DE CARVALHO e KAMYLA DIAS
145. NILO MARTIN GABRIEL e RILLARY NATALY NOGUEIRA BRITO
146. NOBERTO JOSE DAVID e VITORIA REGINA DA SILVA
147. OZIEL DAS GRAÇAS SILVA ALEIXO e MARY DIANA SILVA MENEZES
148. PABLO DAMASCENO SERRA e NEYLIANE ROSE BREVES FERREIRA
149. PAULO CORREIA MENDES E ROSANA SOCORRO SANTOS
150. PAULO MARANHÃO DA SILVA e MARIA DE JESUS DE SOUZA
151. PEDRO BARBOZA SILVA JUNIOR e LULANE BOAVENTURA
152. PEDRO HENRIQUE WILLAMS DE MELO e JASMIYN SILVA DE OLIVEIRA
153. PEDRO PEREIRA LIMA e MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE SOUSA
154. PEDRO VEIGA DE MELO JÚNIOR e MILLENA MARINA LIMA PIMENTA
155. PHELIPE PORTTINARY TRINDADE DA SILVA e ANA CECÍLIA SILVA SOUZA
156. RAFAEL FELIPE JESUS e MARCELA SALES CAETANO
157. RAFAEL PEREIRA DE SOUSA RIBEIRO e JOCERLANDIA MARQUES
158. RAIMUNDO ARNALDO e EDILENE RODRIGUES NETO

159. RAIMUNDO CRISTIANO TEIXEIRA DE SOUSA e LUZINETE COSTA DA PAIXÃO
160. RAIMUNDO ELISON DA SILVA SOBREIRA e SUZANA CRISTINA DAMASCENO
161. RAIMUNDO JOSE PEREIRA LIMA e GEDEANE DE JESUS NASCIMENTO
162. RAIMUNDO SANDRO GOMES MACHADO e NATANIELLE DOS SANTOS BARBOSA
163. RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS e NORMA LENE
164. RAIMUNDO ZUZA LIMA e LUCINEIDE ALENCAR GAMA
165. REGINALDO TOMAS VELEIRA e ADRIANA DA SILVA
166. RENAN SENA FERREIRA e LORENA FERREIRA
167. RENATO ALBUQUERQUE LEMOS e THAIS BARROS TAVEIRA
168. RILAERSON OLIVEIRA DA SILVA e MARIA LUCILENE DE BARROS BATISTA
169. ROBSON AUGUSTO NUNES DE LIMA e JAYANNE PRISCILA DA SILVA MATOS
170. RODOLFO VIANA DE SOUZA e DENYSE SOUZA SILVA
171. RODRIGO DO CARMO JACÓ e WERYNGTAN EDVIRGEN OLIVEIRA SAMPAIO
172. ROMULO DIOGO VASCONCELOS DA SILVA e TIANA LOPES DOS SANTOS
173. RONNIE BRAGA DA SILVA e CLÁUDIA DA SILVA SANTOS
174. RUBENS FERREIRA BRASIL e ERLIANE DOS SANTOS SIMAS
175. SAMUEL RICHARD SOBRAL e RAIANE SUBRINHO
176. SAMUEL VIEIRA ALVES e LUCIA FERNANDA JERONIMO DA SILVA
177. SANDRO AUGUSTO AMORIM RAMIRES e NAYARA SOARES NARAINÉ
178. SEBASTIÃO ALVES SILVA e ROSANA BOAVENTURA
179. SEBASTIÃO DE SOUZA MARTINS e MARLUCE LUIZA HENRIQUE THOMÁZ
180. SEBASTIÃO WINTER e ANDREIA SALES DA SILVA
181. SÉRGIO DA SILVA MELVIDES e ADRIANA LEOCÁDIO ANDRADE
182. SEVERINO CARVALHO DA SILVA e ANA MARIA MAIA RIBEIRO
183. TAYLOR CABRINE DE ARAUJO e FRANCIELLY PAZ DE VASCONCELOS
184. TÊJOTTA NUNES LIMA e MIRIAN DA SILVA
185. THARLLYSON SANTANA VIEIRA e THAYANE MACIEL
186. THOCHIÓ MITUZO BORGES DE OLIVEIRA e FERNANDA SANTOS DA SILVA
187. TIAGO BATISTA BARROSO e BRENDA EMILY RODRIGUES CAMPOS
188. TIAGO FERREIRA FELIX e INGRID MAYANE DA SILVA MENESES
189. TIAGO GOUVEIA DA SILVA e POLIANY TOMAZ DA SILVA
190. TIAGO LEITE DA SILVA e GABRIELI DA SILVA DUTRA
191. URIAS SANTANA DE OLIVEIRA e ANTONIA GLEIDIJANE DUARTE DA SILVA
192. VALDENILSON MORAIS e VALDINEIA RIBEIRO DE QUEIROZ
193. VICTOR PINHO CUNHA e GABRIELA DA COSTA NORBERTO PERES
194. WALLKER ARAÚJO FERNANDES e RUTE DE AMORIM
195. WANDERLEY FORTUNATO PORTELA e ANDRÉIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
196. WANDERLEY MUNIZ PERNA e MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
197. WELLYNGTON GOMES PEIXOTO e JESSICA EDUARDA LIMA GADELHA
198. WELTON JOSÉ DE SOUSA e MEIRE DANIELLI LIMA DE SOUZA
199. WENDER PHAULER SANTOS DE SOUZA e KAMILA DA COSTA
200. WENDER WIRLANE MAGALHÃES DE SOUZA e CARLA ARAÚJO DA SILVA

Para maiores informações sobre o Casamento Coletivo “**Enfim, casados!**”, os interessados poderão entrar em contato com Defensoria Pública de Roraima por meio do1014.

OLENO INÁCIO DE MATOSDefensor Público Geral
DPE/RR

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 30/05/2023, às 12:32, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0471312** e o código CRC**4E6A04DF**.

DIRETORIA GERAL**PORTARIA Nº 928/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123 e Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970.

Considerando as Resoluções nº 01, de 17 de fevereiro de 2009, nº 05, de 04 de julho de 2012, e Resolução/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e dá outras providências;

Considerando o Processo Sei nº. 001773/2023;

Considerando o Processo Sei nº. 001769/2023;

Considerando o Processo Sei nº. 001770/2023;

Considerando o Processo Sei nº. 001771/2023;

Considerando o Processo Sei nº. 001772/2023;

Considerando o Processo Sei nº. 001705/2023.

RESOLVE:

I - Prorrogar a Portaria nº 813/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0462074, quanto ao deslocamento dos Servidores do Instituto de Identificação do Estado, **HÊNIO STÂNIO LIMA ANDRADE, JÉSSICA RAIANE SALES OLIVEIRA, JOANA MARIA COELHO NEVES, EVANDRO CAMPOS DESOUSA e CARLOS RODRIGUES PEREIRA**, para o município de Rorainópolis/RR, até dia 14 de maio de 2023, com a finalidade de prestarem assistência junto à equipe da Defensoria Itinerante, na emissão de primeira e segunda via de Registro Geral, com ônus.

II - Alterar a Portaria nº 796/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0461338, exclusivamente quanto ao deslocamento do Servidor Público **ALEXANDRODA COSTA RIBEIRO**, para participar da 1ª Ação Solidária, Projeto Maio Verde alusiva ao 23º Aniversário da Defensoria Pública do Estado de Roraima -DPE/RR, do período de 11 a 13 de maio, para o período de 10 a 13 de maio de 2023, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 25 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 25/05/2023, às 13:09, conforme horário oficial de BoaVista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0469713** e o código CRC**04C29D3E**.

PORTARIA Nº 859/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123 e Portaria nº 02/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970.

Considerando as Resoluções nº 01, de 17 de fevereiro de 2009, nº 05, de 04 de julho de 2012, e Resolução/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e dá outras providências;

Considerando o Processo Sei nº. 001748/2023

Considerando o Processo Sei nº. 001757/2023

Considerando o Processo Sei nº. 001744/2023

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 797/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, exclusivamente quanto ao deslocamento dos Servidores Públicos **INGRID REZENDECHAGAS, NEIRADEYDIANE CARVALHO DE ALMEIDA e VILMAR ANTÔNIO DA SILVA**, para o município de Rorainópolis/RR, no período 11 a 12 de Abril de 2023, com o objetivo de participarem da 1ª Ação Solidária, Projeto Maio Verde alusiva ao 23º Aniversário da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 12 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 25/05/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0465105** e o código CRC **2A34B74F**.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023
PROCESSO Nº. 000725/2023

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato 12 (0466524), firmado entre a DPE/RR e a empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ nº 08.713.403/0001-90, oriundo do Processo nº 000725/2023.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022** (0443900), para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos do tipo caminhonetes e passeios sem motorista, visando prestar o apoio logístico necessário às unidades desta Defensoria Pública do Estado do Roraima.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de **R\$ 190.800,00** (cento e noventa mil e oitocentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 26/05/2023.

SIGNATÁRIOS: **OLENO INÁCIO DE MATOS** – Defensor Público-Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor (a) **SIDNEI RECHEGALDEANO FILHO** – representante da CONTRATADA.

Em 26 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES, Diretor do Departamento de Administração**, em 26/05/2023, às 13:38, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e



Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0470412** e o código CRCE**9679728**.

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2023
PROCESSO Nº. 001782/2023

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Termo de Convênio nº 10/2023, firmado entre a **DPE/RR** e a Clínica Academia **POWER BOX**, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.163.218/000-32, oriundo do Processo nº 001782/2023.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o oferecimento de descontos por parte da **CONVENIADA**, nos serviços de atividades de condicionamento físico, voltados na modalidade de CROSS TRAINING, ofertados pela academia **POWER BOX**, bem como outras que venham a ser contempladas futuramente aos defensores, defensoras, servidores, servidoras, menores aprendizes, estagiários e seus dependentes legais.

VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência por **24 (vinte e quatro)** meses, a contar de sua assinatura, podendo ser aditivo e/ou prorrogado por iniciativa das partes, mediante Termo Aditivo ou Termo de Prorrogação.

ASSINATURA: 26/05/2023.

SIGNATÁRIOS: **OLENO INÁCIO DE MATO S** – Defensor Público Geral – representante da **CONVENIENTE** e a senhora **FERNANDO TAWAN DA SILVA FRAGA** – representante da **CONVENIADA**. Em 29 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES, Diretor do Departamento de Administração**, em 29/05/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0470572** e o código CRC **C5B3204D**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 938/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0434991 e Portaria/DPG n.º 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º 002833/2018.

RESOLVE:

Convalidar a suspensão, por necessidade do serviço, as férias da servidora **THAYRA TAYNÁ ALVES DE MATOS**, Assessora Jurídica, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 22 de maio a 20 de junho de 2023, conforme Portaria nº 159/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 27 de janeiro de 2022, publicada no DEDPERR nº 398 de 02.02.2022, conforme evento 0329401, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 25 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do**



Departamento de Recursos Humanos, em 25/05/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0469913** e o código CRCE**35A4582**.

PORTARIA Nº 937/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.
Considerando o Processo Sei nº. 004216/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora IZABELA PEREIRA GOMES DE MELO, Assistente Administrativa, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 15 de fevereiro a 05 de março de 2024, conforme Portaria nº 228/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DEDPERR nº 626 de 31.01.2023, conforme evento 0431598, a serem usufruídas, a contar de 12 de junho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 25 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 25/05/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0469869** e o código CRC**2656FE56**.

PORTARIA Nº 935/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.
Considerando o Processo Sei nº. 000706/2023.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora RANNÃ ARIDES DE SOUZA SILVA, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 14 a 28 de junho de 2023, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento 0417712, a serem usufruídas, a contar de 03 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 25 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 25/05/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0469845** e o código CRC**296ADE91**.

PORTARIA Nº 934/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0434991 e Portaria/DPG n.º 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º 000457/2023.

RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, as férias do servidor IURI SARAH DALL AGNOL, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30 de junho de 2023, conforme Portaria nº 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DEDPERR nº 605 de 29.12.2022, conforme evento 0417712, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 25 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 25/05/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0469834** e o código CRC**2E65386B**.

PORTARIA Nº 932/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º 001270/2018.

RESOLVE:

Conceder ao servidor MARIO JORGE GERMANO DA COSTA, Assessor Especial II, 10 (dez) dias de férias referentes ao exercício de 2022, a serem usufruídas, a contar de 20 de setembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 25 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 25/05/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0469773** e o código CRC**8245F5B**.

PORTARIA Nº 931/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0434991 e Portaria/DPG n.º 512, de 02 de julho de 2012.
Considerando o Processo Sei n.º 000297/2023.

RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, as férias da servidora ADRIA LETICIA BRAGA SOMBRA, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2023, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30 de junho de 2023, conforme Portaria n.º 1971/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DEDPERR n.º 605 de 29.12.2022, conforme evento 0417712, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 25 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 25/05/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG n.º 877, de 1º de setembro de 2017 e n.º 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0469766** e o código CRC**7002477E**.

PORTARIA Nº 920/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG n.º 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º 000958/2020.

RESOLVE:

Conceder à servidora EMILINY CARVALHO DOS SANTOS, Chefe de Gabinete de Defensor Público, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de maio de 2023, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 24 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 25/05/2023, às 13:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG n.º 877, de 1º de setembro de 2017 e n.º 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0469494** e o código CRC**6B45D8C0**.

PORTARIA Nº 918/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG n.º 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º 002467/2019.

RESOLVE:

Conceder ao servidor ED LUIZ CHAVES BRIGLIA, Psicólogo, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de maio de 2023, conforme atestado médico apresentado.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 24 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em 25/05/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0469485** e o código CRCFB38DE84.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022 PROCESSO Nº. 1479/2022

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2022, firmado entre a DPE/RR e a **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA – EPP**, CNPJ nº **34.794.255/0001-95**, oriundo do Processo nº 1479/2022.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 39/2022, através da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAVIGÊNCIA**, com fundamento no art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor para o período de 12 (doze) meses será de **R\$ 375.000,00** (trezentos e setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência estipulado na Cláusula Décima Segunda do Contrato Principal fica prorrogado de **01/07/2023 a 30/06/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor pertinente e a critério da Administração, não excedendo os prazos legais.

ASSINATURA: 25/05/2023.

SIGNATÁRIOS: **OLENO INÁCIO DE MATOS** – Defensor Público-Geral – representante da CONTRATANTE e o senhor (a) **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES** – representante da CONTRATADA.

Em 26 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, Diretor do Departamento de Administração, em 26/05/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0470111** e o código CRCDFD05D62.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE DELIBERAÇÃO REFERENTE AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 PROCESSO SEI Nº 000992/2023

Às 08 horas e 30 minutos do dia vinte e nove de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/DPE-RR, o agente de contratação e equipe de apoio designados pela **Portaria nº 212/2023/DPG-CG/DPG**, em conformidade com o disposto no Aviso de Dispensa de

Licitação nº 002/2023 (0468754), após verificação no e-mail cpl.dpe@rr.def.br, constatou que dentro do prazo previsto para apresentação de propostas (dia 26/05/2023, até às 14h00min), **não foram enviadas/recebidas propostas**, visando a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado STFC, nas modalidades: local, longa distância nacional inter-regional, longa distância nacional inter-regional e longa distância internacional, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, como também Discagem Direta Gratuita (DDG) Tridígito e 0800, para atender as unidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima", nos termos dos artigos 72 e 75, inciso II da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021.

Boa Vista-RR, 29 de maio de 2023.

Edinaldo Bezerra da Costa Filho

Agente de Contratação

Bruna Santos de Souza

Equipe de Apoio



Contratação, em 29/05/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA SANTOS DE SOUZA, Membro da Equipe de Apoio**, em 29/05/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art.6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0470672** e o código CRC **F584CAA5**.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Documento nº RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-1º Quadrimestre de 2023/2023/DIC/DEPOF/DG/DPG Relatório de Gestão Fiscal - Exercício: 2023 / Período de referência: 1º Quadrimestre RGF - Anexo 01 | Tabela 1.3 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Defensoria Pública.

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA COM PESSOAL													TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL(c =a+b)
	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)															
	LIQUIDADAS															
Despesa com Pessoal	MAI/022	jun/22	jul/22	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	nov/22	DEZ/2022	jan/23	FEV/2023	mar/23	ABR/2023				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.04 5.14 6,80	4.8 80. 040 ,96	4.51 7.54 2,09	4.586.9 91,70	5.496. 268,54	4.19 8.05 1,87	4.68 1.40 8,30	8.939. 325,3 4	4.77 8.99 2,34	4.875. 731,2 5	5.08 1.02 5,46	5.07 4.68 4,01	63.155. 208,66	37.431,4 0	63.192.64 0,06	
Pessoal Ativo	6.04 5.14 6,80	4.8 80. 040 ,96	4.51 7.54 2,09	4.586.9 91,70	5.496. 268,54	4.19 8.05 1,87	4.68 1.40 8,30	8.939. 325,3 4	4.77 8.99 2,34	4.875. 731,2 5	5.08 1.02 5,46	5.07 4.68 4,01	63.155. 208,66	37.431,4 0	63.192.64 0,06	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.04 5.14 6,80	4.8 80. 040 ,96	4.51 7.54 2,09	4.586.9 91,70	5.496. 268,54	4.19 8.05 1,87	4.68 1.40 8,30	8.939. 325,3 4	4.77 8.99 2,34	4.875. 731,2 5	5.08 1.02 5,46	5.07 4.68 4,01	63.155. 208,66	3.216,34	63.158.42 5,00	

Obrigações Patronais															34.215,06	34.215,06
Benefícios Previdenciários																0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas																0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas																0,00
Pensões																0,00
Outros Benefícios Previdenciários																0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º da art. 18 da LRF)																0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)																0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária																0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração																0,00
Decorrentes de Exercícios Anteriores de períodos ao da apuração																0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados																0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.045.146,80	4.880.040,96	4.517.542,09	4.586.991,70	5.496.268,54	4.198.051,87	4.681.408,30	8.939.325,34	4.778.992,34	4.875.731,25	5.081.025,46	5.074.684,01	63.155.208,66	37.431,40*	63.192.640,06	

FONTE: FIPLAN, SEFAZ/RR e DEPOF/DPE/RR Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma para maior transparência, as despesas executadas estão agregadas em: 1. Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; 2. Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

RGF - Anexo 01 | Tabela 1.3 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Defensoria Pública

Notas Explicativas	Valores
(*) O valor total da coluna "inscritas em restos a pagar não processados" tratase da soma dos saldos dos empenhos referentes ao IPER Patronal e Substituição de Servidores de 2022.	37.431,40
Realizou-se ajustes nos valores dos meses de maio e novembro de 2022.	

Boa Vista - RR, 26 de Maio de 2023.

Riso Duarte B. Filho

Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Irene Roque dos Anjos

Chefe do Controle Interno

Maria de Fátima L. da Silva

Diretora Geral

Oleno Inácio de Matos

Defensor Público-Geral

Em 16 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por RISO DUARTE BARBOSA FILHO, Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças, em 26/05/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral, em 26/05/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 26/05/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por IRENE ROQUE DOS ANJOS, Chefe de Controle Interno, em 29/05/2023, às 08:42, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0466380** e o código CRC **2A1AEB47**.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 30/05/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) UILTON LEANDRO LIMA DE ALMEIDA e SIMIS ROBERTA MAIA BARROSO

ELE: nascido em Cacoal-RO, em 28/10/1984, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Porto Alegre, Boa Vista-RR, filho de LUCIVALDO ALMEIDA DE SOUZA e MARIA LIMA ALMEIDA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 15/01/1982, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Porto Alegre, Boa Vista-RR, filha de MARINALVA MAIA BARROSO.

2) MICHAEL NOBREGA PINTO e LYSIA ALVES OLIVA

ELE: nascido em Campina Grande-PB, em 03/04/1992, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Totinho Mota, Boa Vista-RR, filho de WELINTON PEDROSA PINTO e MARTA LÚCIA DANTAS NOBREGA PINTO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 21/10/1991, de profissão Empregado Público, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Totinho Mota, Boa Vista-RR, filha de ELDER JOSÉ DE BRITO OLIVA e VILAUBA ALVES OLIVA.

3) ÁDAMO SIQUEIRA ARAÚJO e LAYDY LAURA ANDRADE MIRANDA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 21/11/1979, de profissão Militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Luiz Reis Cristo, Boa Vista-RR, filho de LEONARDO DA SILVA ARAÚJO e IRENE SIQUEIRA ARAÚJO. ELA: nascida em Manaus-AM, em 18/12/1998, de profissão Esteticista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Luiz Reis Cristo, Boa Vista-RR, filha de LOURIVAL RODRIGUES MIRANDA e CREUSA MARIA CARDOSO ANDRADE.

4) DANIEL ROCHA DE CARVALHO e IZABELLE DE OLIVEIRA DIAS LEITE

ELE: nascido em Manaus-AM, em 08/05/1992, de profissão Mecânico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua 2 de Julho, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO e MARIA AUXILIADORA ROCHA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 22/09/1988, de profissão Servidora Pública, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua 2 de Julho, Boa Vista-RR, filha de NEWTON LEITE MELO e DALVA DE OLIVEIRA DIAS.

5) PAULO VITOR ROCHA SILVA e DENISE SOCORRO SIMPLICIO DE OLIVEIRA

ELE: nascido em Vilhena-RO, em 12/04/1989, de profissão Gestor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antônio Pinheiro Galvão, Boa Vista-RR, filho de YGLEIDE FONSECA SANTOS. ELA: nascida em Manaus-AM, em 25/04/1987, de profissão Técnica Em Saúde Bucal, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antônio Pinheiro Galvão, Boa Vista-RR, filha de SIDNEY GAMA DE OLIVEIRA e ELIZETE PINHO DE SIMPLICIO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 30 de maio de 2023. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 30/05/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

ABENILSON LIMA DA SILVA, de nacionalidade brasileiro, Professor, divorciado, portador do RG nº 02968733222, DETRAN/RR e inscrito no CPF sob nº 511.472.462-20, nascido aos vinte e nove (29) de abril (4) de um mil e novecentos e setenta e nove (1979), natural de Caracaraí/RR, domiciliado e residente na Rua 13 de Maio, Centro, Martins Pereira, Rorainópolis/RR, filho de Adias Pereira da Silva e Maria Eduvirgem Lima da Silva.

FRANCISCA AVELINA DA SILVA, de nacionalidade brasileira, Professora, solteira, portadora do RG nº 01296445346, DETRAN/RR e inscrita no CPF sob nº 447.350.302-04, nascida aos doze (12) de fevereiro (2) de um mil e novecentos e setenta e quatro (1974), natural de Barra do Corda/MA, domiciliada e residente na Rua 13 de Maio, Vila Martins Pereira, Rorainópolis/RR, filha de Joaquim Avelino da Silva e Maria Jose da Silva. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis – RR, 30 de maio de 2023.

Inês Maria Viana Maraschin
Registradora

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - OFÍCIO ÚNICO**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 30/05/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

GILDASIO VIEIRA DA COSTA é de nacionalidade brasileira, Agricultor, solteiro, portador do RG nº 07561806227, DETRAN-RR, e inscrito no CPF sob nº 059.689.882-74, nascido aos vinte e dois (22) de dezembro (12) de dois mil e dois (2002), natural de Rio Branco-AC, domiciliado e residente na Vicinal 14, km 4.9, lote 158, ZONA RURAL, Rorainópolis/RR, filho de Otávio Vieira da Costa e Maria de Jesus Rodrigues Vieira.

KELLY KARISHNA SILVA DE SOUZA é de nacionalidade brasileira, Estudante, solteira, portadora do RG nº 4999827, SSP, e inscrita no CPF sob nº 029.795.052-50, nascida ao primeiro (01) de julho (7) de dois mil e três (2003), natural de Boa Vista-RR, domiciliada e residente na Av. Macapá, s/n, Castelo Branco, São Luiz/RR, filha de Sebastião Rodrigues de Souza Filho e Elizabeth Pereira da Silva.

DANIEL DE FRANÇA ANDRÉ é de nacionalidade brasileira, Autônomo, solteiro, portador do RG nº 492982, SSP, e inscrito no CPF sob nº 044.995.212-62, nascido aos quinze (15) de setembro (9) de um mil e novecentos e noventa e nove (1999), natural de Boa Vista, domiciliado e residente na Rua Aline Tizolim, 0, Universo, São João da Baliza/RR, filho de Ileno Pedro de França e Ana Maria André.

DAYARA DA SILVA DOS SANTOS é de nacionalidade brasileira, Desempregada, solteira, portadora do RG nº 3998690, SSP, e inscrita no CPF sob nº 035.541.812-69, nascida aos sete (7) de maio (5) de um mil e novecentos e noventa e oito (1998), natural de Boa Vista, domiciliada e residente na Rua Aline Tizolim, 0, Universo, São João da Baliza/RR, filha de Jose Milton Alves dos Santos e Maria Cleonice Oliveira da Silva.

DAIR DA ROSA é de nacionalidade brasileira, Aposentado, divorciado, portador do RG nº 167220, SSP-RR, e inscrito no CPF sob nº 356.367.939-87, nascido aos dezesseis (16) de dezembro (12) de um mil e novecentos e cinquenta e três (1953), natural de Marau-RS, domiciliado e residente na Chacara Cartão Postal, s/n, Zona Rural, São João da Baliza/RR, filho de Nicanor Rosa e Natalina Miranda.

NEIVA PAIXÃO é de nacionalidade brasileira, Diarista, divorciada, portadora do RG nº 608037-5, SSP-RR, e inscrita no CPF sob nº 603.181.399-87, nascida aos nove (9) de dezembro (12) de um mil e novecentos e sessenta e cinco (1965), natural de Marau-RS, domiciliada e residente na Chacara Cartão Postal, s/n, Zona Rural, São João da Baliza/RR, filha de Pedro Antunes Paixão e Maria da Silva.

Bem como remeti cópia do referido edital ao Cartório REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO LUIZ/RR São Luiz/RR, para que lá também seja afixado pelo prazo legal de quinze (15) dias. São Luiz/RR, 30 de maio de 2023. Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assino.